

Auditoria ao Sistema de Controlo Interno

**Inspeção-Geral da Educação e Ciência**

EMAF – Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro

**ESCOLA SECUNDÁRIA PEDRO NUNES, LISBOA**



--	--	--

--	--

NID: I/04226/EMAF/24

NUP: 10.04.05/00126/EMAF/24

**Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa - Auditoria ao sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (SCI), nos termos do artigo 71.º da Lei de Enquadramento Orçamental.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta auditoria, com incidência no ano económico de 2023, integra o Plano Anual de Atividades da IGEC para 2024, e visa dar cumprimento do artigo 71.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)<sup>1</sup>.

Tem como objetivo avaliar os sistemas e os procedimentos de controlo interno das operações de execução do Orçamento do Estado, instituídos pela **Escola Secundária Pedro Nunes (ESPN)**, com incidência no ano de 2023, verificando a sua adequação e operacionalidade e a apresentação de recomendações que possam contribuir para a melhoria do sistema e colmatar eventuais fragilidades detetadas.

Os resultados obtidos serão integrados nas conclusões gerais de todas as auditorias realizadas em 2024, no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na redação atual.

O Quadro seguinte apresenta os indicadores financeiros e físicos da entidade auditada.

Caraterização da Escola Secundária Pedro Nunes em 31/12/2023									
<b>Indicadores financeiros</b>	<table border="0"> <tr> <td>Receita M 017 (Pes.+Cor.+Cap.): 5 487 280,27€</td> <td>Despesa M 17(Pes.+Cor.+Cap.): 5 479 321,18€</td> </tr> <tr> <td>Receita M 120 : 1 906,50€</td> <td>Despesa M 120 :1 904,72€</td> </tr> <tr> <td>(*) Receita M 019 (ASE): 114 804,73€</td> <td>Despesa M 019 (ASE):113 231,29€</td> </tr> <tr> <td>(*) Total Receita: 5 603 991,50€</td> <td>Total Despesa: 5 594 457,19€</td> </tr> </table>	Receita M 017 (Pes.+Cor.+Cap.): 5 487 280,27€	Despesa M 17(Pes.+Cor.+Cap.): 5 479 321,18€	Receita M 120 : 1 906,50€	Despesa M 120 :1 904,72€	(*) Receita M 019 (ASE): 114 804,73€	Despesa M 019 (ASE):113 231,29€	(*) Total Receita: 5 603 991,50€	Total Despesa: 5 594 457,19€
	Receita M 017 (Pes.+Cor.+Cap.): 5 487 280,27€	Despesa M 17(Pes.+Cor.+Cap.): 5 479 321,18€							
	Receita M 120 : 1 906,50€	Despesa M 120 :1 904,72€							
	(*) Receita M 019 (ASE): 114 804,73€	Despesa M 019 (ASE):113 231,29€							
(*) Total Receita: 5 603 991,50€	Total Despesa: 5 594 457,19€								
Saldos entregues no Tesouro em janeiro de 2023: 9 534,31€									
<b>Indicadores físicos</b>	N.º Crianças e Alunos:1163								
	N.º Docentes: 122								
	N.º Não docentes:36								
Fonte: Serviços Administrativos									
(*) Inclui saldos									

De acordo com as evidências obtidas e a análise realizada, consignadas no ponto 3. do presente relatório, relevam-se a seguir os principais Pontos fortes e Pontos fracos, bem como as recomendações a implementar, no sentido de contribuir para a melhoria dos sistemas e procedimentos de controlo interno das operações de execução do orçamento:

Áreas	Pontos fortes	Pontos fracos	Recomendações
<b>Ambiente de Controlo</b>	Os órgãos colegiais reúnem nos termos do referido normativo, elaboram atas das reuniões, em cumprimento do estipulado no DL n.º 4/2015, de 7/01 (CPA) e possuem regimentos do seu funcionamento.	Inexistência de Manual de Procedimentos de Controlo Interno (MPCI).	Elaborar um MPCI e implementar os procedimentos de verificação e controlo aí e previstos.
		As atas do CA não darem cumprimento integral ao previsto no artigo 38.º do DL n.º 75/2008, de 24 de abril, na redação conferida pelo DL n.º 137/2012, de 02 de julho.	Dar cumprimento absoluto ao estipulado no articulado da legislação vigente nas atas de CA.
	Trabalho de verificação e controlo por parte das AT com responsabilidades no processamento de vencimentos, tesouraria e contabilidade	Os livros contabilísticos principais, designadamente o Contas Correntes e o Diário de Fluxos Financeiros, de 2023, não eram impressos diariamente, não sendo, assim, objeto de regular verificação e conferência.	Imprimir, paginar, rubricar e arquivar os livros contabilísticos, procedendo à sua verificação e controlo, bem como instruí-los com termo de abertura e encerramento, tendo em conta a segurança da informação contabilística da ESPN.
<b>Orçamento e Planeamento</b>		As linhas orientadoras para a elaboração do Projeto de Orçamento foram elaboradas pela diretora da ESPN e aprovadas pelo CG, não cumprindo o prescrito no RAAG.	Definir em sede de CG as linhas orientadoras para a elaboração do Projeto de Orçamento do OE, conforme as atribuições da alínea h), do n.º 1, do art.º 13.º do RAAG.
		Não constava das atas do CA aprovação do Projeto de Orçamento (PO) para 2023.	Aprovar em reunião do CA o PO dando cumprimento ao previsto na alínea a) do artigo 38.º da RAAG.

Áreas	Pontos fortes	Pontos fracos	Recomendações
Meios financeiros Existentes: Tesouraria	Os saldos entregues ao IGeFE, por transferência bancária, através dos DUC emitidos, correspondiam aos saldos contabilísticos apurados.	As verbas arrecadadas ao longo do ano de 2023, depositadas e não entregues no tesouro, transitaram como receita para o ano de 2024. O mesmo sucedeu com a receita não entregue em 2022.	Garantir que as verbas arrecadadas sejam regularmente entregues ao IGeFE.
	Encontra-se acautelado o princípio de segregação de funções na área das disponibilidades.	A verificação e aprovação das RB não constava das atas do CA.	Garantir que as atas do CA mencionam, mensalmente, a aprovação das RB.
		Na ESPN havia lugar a pagamento de despesas, em numerário, por parte dos trabalhadores.	Ponderar a constituição de um Fundo de Maneio para fazer face a despesas de baixo montante, nos termos do artigo 32.º do RAFE (Regime Financeiro da Administração do Estado), instituído pelo DL n.º 155/92, de 28/07.
Meios financeiros Existentes: Receitas	Na ESPN, o princípio geral da segregação de funções entre a responsabilidade pela cobrança, pelos depósitos e pela contabilização da receita está acautelado.	Procediam à cobrança adicional de uma verba para cacifos, a título de aluguer no valor de 5€, e à cobrança do 1.º cartão multiusos/eletrónico (15€/7,5€).	O CA deverá abolir esta prática e garantir o princípio da gratuitidade da escolaridade obrigatória nos termos do DL n.º 55/2009, de 02/03. No decurso da auditoria o CA deliberou cessar a cobrança do aluguer de cacifo e 1.º cartão.
Aplicação dos Meios Financeiros: Despesas com Pessoal		Inexistência de normas de verificação e controlo nas áreas de pessoal e vencimentos que garantam regularidade e fiabilidade nos processamentos de abonos e indemnizações, bem como no processo de progressão na carreira.	Elaborar normas de controlo interno a adotar nas áreas de pessoal e vencimentos de modo a garantir a regularidade nos processamentos de abonos, integrando-as no Manual de Procedimentos para os SA.
		Existência de diferenças entre os valores apurados pela IGEC e o apurado pelos SA nos pagamentos de 2023, relativos a: vencimentos; subsídios de refeição; indemnizações por motivos de aposentação e por caducidade dos contratos; subsídios de Férias e de Natal e parentalidade/assistência à família.	Sem prejuízo de os SA procederem à confirmação dos cálculos em observância com os elementos existentes nos processos individuais dos trabalhadores, proceder à regularização dos valores de acordo com o explanado no corpo do relatório.
		A inexistência de informações técnicas com os pressupostos e cálculos para atribuição dos abonos.	Implementar a elaboração pelos SA de informações técnicas, para aprovação pelo CA, nas quais se evidenciem os pressupostos e os cálculos para a atribuição de todos os abonos e indemnizações.
Aplicação dos Meios Financeiros: Aquisição de bens e serviços correntes		As Relações de Necessidades não exibiam informação de cabimento e a autorização de despesa e pagamento era dada pela PCA.	Assegurar que a despesa é previamente cabimentada. A despesa e pagamento sejam precedidas de autorização dada pelos membros do CA, conforme previsto no art.º 38.º do DL n.º 75/2008, de 22/04 republicado pelo DL n.º 137/2012, de 02/07, devendo, se for o caso, ser objeto de delegação nos termos do CPA, com registo em ata e publicação em Diário da República para serem válidos.

Áreas	Pontos fortes	Pontos fracos	Recomendações
		Os processos de aquisição de bens e serviços nem sempre observaram os procedimentos de seleção de fornecedores preconizados no Código dos Contratos Públicos (DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas atualizações) (CCP).	A determinação do procedimento a adotar e as obrigações inerentes à aquisição de bens e serviços devem dar cumprimento integral ao previsto no CCP, nomeadamente os artigos 16.º, 17.º, 112.º e seguintes;  Dar cumprimento à Recomendação do Tribunal de Contas, e ao RGPC no que concerne ao processo de transparência na aquisição de bens e serviços
ASE (Outros aspetos relevantes)		As linhas orientadoras para a ASE foram definidas pela diretora da ESPN e aprovadas pelo CG não dando cumprimento ao estipulado na alínea i), do art.º 13.º do DL n.º 75/2008, de 22/04, republicado pelo DL n.º 137/2012, de 02/07.	Deve o CG dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do art.º 13.º do DL n.º 75/2008, de 22/04, republicado pelo DL n.º 137/2012, de 02/07.
	A ESPN disponibiliza água filtrada da rede de forma gratuita aos alunos.	O preço de venda da generalidade dos produtos à venda no Bufete não respeita as margens de lucro aconselhadas no documento “Bufetes Escolares-Orientações”, de outubro de 2012.	O CA deve rever a tabela de preços, assegurando que os preços de venda no Bufete, respeitam as margens de lucro identificadas no documento da Direção Geral de Educação (DGE) “Bufetes Escolares - Orientações”, de outubro de 2012.
Sistemas de Informação	A ESPN aprovou o regulamento de proteção de dados.		
Prestação de Contas		A ESPN ainda não publica na sua página da internet os documentos de prestação de contas.	Com vista a assegurar o direito à informação e à transparência administrativa em conformidade com o art.º 12.º do RGPD, a ESPN deve publicar, nos termos referidos, a prestação de contas.

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	9
	1.1.Fundamento e objetivo da ação.....	9
	1.2.Metodologia e âmbito.....	9
	1.3. Condicionantes e limitações .....	11
2.	CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE .....	11
	2.1.Caraterização geral e atividade desenvolvida.....	11
	2.2.Estrutura Orgânica e Processo de Decisão .....	12
	2.3.Recursos Afetos .....	14
	2.3.1.Recursos Humanos .....	14
	2.3.2.Recursos Financeiros .....	15
	2.3.3.Recursos Patrimoniais .....	17
3.	AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	17
	3.1. Ambiente de Controlo.....	17
	3.2. Orçamento e Planeamento .....	21
	3.3 Meios Financeiros Existentes .....	24
	3.3.1. Tesouraria .....	24
	3.3.2. Receitas Orçamentais.....	27
	3.4. Aplicação dos Meios Financeiros.....	30
	3.4.1. Despesas com Pessoal .....	30
	3.4.2. Aquisição de bens e serviços correntes .....	37
	3.4.3. Despesas de capital e património.....	43
	3.5. Aspetos relevantes na organização e funcionamento da ASE.....	43
	3.6. Sistemas de Informação.....	48
	3.7. Prestação de Contas.....	48
4.	PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO .....	49
5.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	49
6.	PROPOSTA.....	53

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

<b>ADSE</b>	Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado
<b>AO</b>	Assistente Operacional
<b>ASE</b>	Ação Social Escolar
<b>AT</b>	Assistente Técnico
<b>ATFT</b>	Assistente Técnico com Funções de Tesouraria
<b>BI</b>	Boletim Itinerário
<b>CA</b>	Conselho Administrativo
<b>CCP</b>	Código dos Contratos Públicos
<b>CEB</b>	Ciclo do Ensino Básico
<b>CG</b>	Conselho Geral
<b>CGA</b>	Caixa Geral de Aposentações
<b>CP</b>	Conselho Pedagógico
<b>CPA</b>	Código do Procedimento Administrativo
<b>CSAE/CT</b>	Chefe dos Serviços de Administração Escolar/Coordenadora Técnica
<b>DGEstE</b>	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>eSPap</b>	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
<b>ESPN</b>	Escola Secundária Pedro Nunes
<b>FF</b>	Fonte de Financiamento
<b>HE</b>	Horas Extraordinárias
<b>IGEC</b>	Inspeção-Geral da Educação e Ciência
<b>IGeFE</b>	Instituto de Gestão Financeira da Educação
<b>LCPA</b>	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
<b>LEO</b>	Lei do Enquadramento Orçamental
<b>M017/M019/M102</b>	Medida 017 / Medida 019 / Medida 102
<b>NI</b>	Nota Informativa
<b>OE/ODCR</b>	Orçamento do Estado / Orçamento da Despesa com Compensação em Receita
<b>PAA</b>	Plano Anual de Atividades
<b>PE</b>	Projeto educativo
<b>PCA/VPCA</b>	Presidente do Conselho Administrativo / Vice-Presidente do Conselho Administrativo
<b>PI</b>	Processo Individual
<b>RAAG</b>	Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Escolares
<b>RGPC</b>	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
<b>RI</b>	Regulamento interno
<b>SA</b>	Serviços Administrativos
<b>SIGRHE</b>	Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação
<b>SNC-AP</b>	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
<b>TdC</b>	Tribunal de Contas

**ÍNDICE DE QUADROS**

<b>QUADROS</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>Pág.</b>
Quadro 1.2 - 01	Receita e Despesa e amostras analisadas de 2023	11
Quadro 2.1 - 01	N.º alunos no biénio letivo 2022/2023 e 2023/2024	11
Quadro 2.2 - 01	Composição do Conselho Geral	12
Quadro 2.2 - 02	Diretor, Subdiretor e Adjuntos em 2023	13
Quadro 2.2 - 03	Composição do Conselho Administrativo em 2023	13
Quadro 2.3 - 01	Afetação do pessoal docente / não docente	14
Quadro 2.3 - 02	Evolução das receitas em 2022 e 2023	15
Quadro 2.3 - 03	Evolução das despesas em 2022 e 2023	16
Quadro 2.3 - 04	Evolução dos saldos em 2022 e 2023	16
Quadro 3.2 - 01	Orçamento da FF 311 no ano de 2023	22
Quadro 3.2 - 02	Execução Orçamental por agregado das receitas e despesas em 2023	24
Quadro 3.3.1 - 01	Contas Bancárias da ESPN em 2023	24
Quadro 3.3.1 - 02	Demonstração de Saldos em 31-12-2023	25
Quadro 3.3.1 - 03	Depósitos na Conta Carregamentos em 2023	26
Quadro 3.3.1 - 04	Débitos-conta carregamento/Crédito-conta ASE/ODCR	27
Quadro 3.3.2 - 01	Receita de 2022, por Medida e Fonte de Financiamento	28
Quadro 3.3.2 - 02	Receitas e Despesas da ASE Medida 019	28
Quadro 3.4.1 - 01	Despesas com Pessoal em 2023	30
Quadro 3.4.1 - 02	Resumo das Despesas com Pessoal por FF e amostra auditada	31
Quadro 3.4.1 - 03	Diferenças Apuradas no Pagamento de Remunerações	31
Quadro 3.4.1 - 04	Subsídio de refeição	33
Quadro 3.4.1 - 05	Indemnizações por Cessação Definitiva de Funções	34
Quadro 3.4.1 - 06	Indemnização por Caducidade de Contrato a Termo	35
Quadro 3.4.1 - 07	Prestações Sociais por Parentalidade	36
Quadro 3.4.2 - 01	Despesa Corrente com Aquisição de Bens e Serviços em 2023	38
Quadro 3.4.2 - 02	Amostra da Despesa com Aquisição de Bens e Serviços	39
Quadro 3.4.2 - 03	Procedimentos de Contratação Pública em 2023	39
Quadro 3.4.2 - 04	Total de Contratos > 10.000€	41
Quadro 3.5 - 01	Auxílios Económicos- alunos subsidiados	44
Quadro 3.5 - 02	Análise do Desperdício do Refeitório	45
Quadro 3.5 - 03	Preçário dos Produtos do Bufete	47

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Fundamento e objetivo da ação

Esta auditoria realizada pela Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC), integra o Plano de Atividades para 2024, aprovado pelo Ministro da Educação, visa dar cumprimento do art.º 71.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO).

Tem como objetivo avaliar os sistemas e os procedimentos de controlo interno das operações de execução do Orçamento do Estado, instituídos pela ESPN em 2023, verificando a sua adequação e operacionalidade e a apresentação de recomendações que possam contribuir para a melhoria do sistema e colmatar eventuais fragilidades detetadas.

### 1.2. Metodologia e âmbito

O controlo interno é uma forma de organização que pressupõe a existência de um plano e de sistemas coordenados destinados a prevenir a ocorrência de erros e irregularidades ou a minimizar as suas consequências e a maximizar o desempenho da entidade no qual se insere<sup>2</sup>.

Um sistema de controlo interno deve garantir a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) A salvaguarda da legalidade e regularidade na elaboração e modificação dos documentos orçamentais, financeiros e contabilísticos, e na execução orçamental;
- b) O cumprimento das deliberações dos órgãos de gestão e decisões dos respetivos titulares;
- c) A salvaguarda do património;
- d) A prevenção e deteção de fraudes e erros;
- e) A aprovação e controlo de documentos;
- f) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;
- g) A utilização eficaz e adequada dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
- h) O controlo das aplicações e do ambiente informático;
- i) A transparência nas contas públicas;
- j) O incremento de critérios rigorosos que garantam a adequada gestão dos recursos públicos e proporcionem uma resposta eficaz e eficiente a todas as solicitações.

Para a prossecução dos objetivos descritos, os procedimentos de controlo interno deverão sustentar-se em princípios básicos, nomeadamente:

- a) Numa clara definição e atribuição de funções e responsabilidades;
- b) Numa adequada segregação de funções entre tarefas concomitantes;

---

<sup>2</sup> Manual de Auditoria e de Procedimentos, Volume 1, Tribunal de Contas, 1999.

- c) Na manutenção de sistemas eficazes que assegurem um satisfatório desempenho de funções e a salvaguarda de ativos;
- d) No controlo das operações, materializado na realização de validações e conferências da informação.

Neste trabalho, adotaram-se os princípios e metodologias preconizados para as auditorias desenvolvidas no âmbito do SCI, vertidos no Manual de Auditoria adotado pelo respetivo Conselho Coordenador e corporizado nos termos de referência de suporte às auditorias a realizar no quadro da Lei de Enquadramento Orçamental.

Neste contexto, privilegiaram-se as seguintes tarefas:

- a) Caracterização geral da entidade auditada e das atividades prosseguidas, com base na documentação solicitada e em entrevistas com os responsáveis pela gestão e demais colaboradores;
- b) Caracterização do sistema de informação contabilística e orçamental, com base na observação, documentação e entrevistas com os responsáveis das áreas relevantes e outros trabalhadores, incluindo informação sobre aplicações informáticas utilizadas;
- c) Apreciação do ambiente de controlo, tendo por base a identificação das principais áreas de risco, e a importância conferida ao controlo interno pelo Diretor e pelo Conselho Administrativo, e pela organização como um todo;
- d) Levantamento/descrição do sistema e dos procedimentos de controlo interno instituídos, em especial, nas áreas orçamental e relacionadas com a salvaguarda de ativos (disponibilidades, imobilizado e existências), aplicando os termos de referência antes referidos e questionários de controlo interno adaptados à realidade das entidades auditadas, a partir dos desenvolvidos pelo Conselho Coordenador do SCI para a generalidade dos organismos da Administração Pública;
- e) Avaliação da fiabilidade do sistema instituído, através da realização de testes de controlo que permitam validar a informação obtida e assegurar a adequada conceção do sistema e funcionamento do mesmo.

A seleção dos testes e sua extensão foi determinada, caso a caso, atenta a natureza da entidade e a relevância das áreas em análise, com incidência na execução orçamental de 2023, constituindo-se amostras representativas no universo da despesa e da receita. Foi verificado 96,50% da receita e 28,34% da despesa.

As verificações realizadas encontram-se sintetizadas no quadro seguinte:

**QUADRO 1.2 - 01: RECEITA/DESPESAS ANALISADAS EM 2023**

Medidas	Descrição	Execução Orçamental	Amostra	%*	%**
M017+M019+M120	<b>Receita Total</b>	5 603 991,50	5 408 116,18	96,50	
	<b>Despesa Total</b>	5 594 457,19	1 585 388,46	28,34	
<b>Receitas</b>					
M017	Transf. p/Pessoal (FF311)	4 528 934,76	4 528 934,76	100,00	80,82
M017	Receitas Correntes (FF311+513+522+541)	949 021,34	759 219,97	80,00	13,55
M102	Receitas Correntes (FF 48B/483)	1 906,50	1 906,50	100,00	0,03
M017	Receitas Capital (FF513)	9 324,17	9 324,17	100,00	0,17
M019	Receitas Correntes (FF319+513+522+541)	114 604,73	108 530,68	94,70	1,94
M019	Receitas de Capital (FF513)	200,00	200,00	100	0,00
<b>Despesas</b>					
M017	Despesas com Pessoal (FF311+443)	4 528 934,76	926 314,33	20,45	16,56
M017	Despesas Correntes (FF311+513+522+541)	941 062,25	578 753,28	61,50	10,35
M102	Despesas Correntes (FF48B/483)	1 904,72	1 904,72	100,00	0,03
M017	Despesas de Capital (FF311+541)	9 324,17	9 324,17	100,00	0,17
M019	Despesas Correntes (FF319+513+522+541)	113 177,76	69 038,43	61,00	1,23
M019	Despesas de Capital (FF513)	53,53	53,53	100	0,00

% (\*) Amostra / receita/despesa parcial. % (\*\*) Amostra / receita/despesa total.

Fonte: Documentos da receita e de despesa e testes de auditoria.

**1.3. Condicionantes e limitações**

A Escola Secundária Pedro Nunes (ESPN) disponibilizou os documentos solicitados bem como a informação a constar nos quadros previamente enviados. Salienta-se o bom acolhimento por parte da direção e o empenho profissional da Coordenadora Técnica(CT) e dos SA.

**2. CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE**
**2.1. Caraterização geral e atividade desenvolvida**

A ESP situa-se em Lisboa e a sua oferta educativa abrange o 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário Regular. A 31 de dezembro de 2023, frequentavam a ESPN 1163 alunos, em regime diurno.

O quadro seguinte permite verificar a variação do número de alunos, por ciclo, no biénio identificado:

**QUADRO 2.1 - 01 - N.º ALUNOS DO BIÉNIO 2022/2023 E 2023/2024**

	N.º de estabelecimentos						N.º Alunos							
	Jl	EB1	EB1/Jl	EBl	ES/3.ºCEB	Total	Jl	1º CEB	2.º CEB	3.º CEB	Sec	Prof.	Total	
<b>Ano letivo (n)</b>	<b>2023/24</b>													
Subtotal	0	0	0	0	1	1	0	0	0	433	730	0	1163	
<b>Ano letivo (n-1)</b>	<b>2022/23</b>													
Subtotal	0	0	0	0	1	1	0	0	0	430	769	0	1199	
<b>Variação: n-(n-1)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>+3</b>	<b>-39</b>	<b>0</b>	<b>-36</b>	

Fonte: Serviços Administrativos

Feita a análise à variação do número de alunos no biénio mencionado, conclui-se haver uma ligeira diminuição (cerca de 3%) , devido, essencialmente ao decréscimo do número de alunos do Ensino Secundário (39).

A Escola foi requalificada e integrada no Programa de Modernização da Parque Escolar.

Foi celebrado com a “Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica” e com a Direção Geral da Educação, um projeto no valor global de 9 996,94€.

A Direção-Geral da Educação, no âmbito do Programa de Apoio à Promoção e Educação para a Saúde, criou a distinção - Selo Escola Saudável - a conceder às escolas que integrem e assumam nas suas práticas quotidianas a promoção do bem-estar da comunidade educativa, tendo a ESPN sido uma das escolas distinguidas.

## 2.2. Estrutura Orgânica e Processos de Decisão

Os órgãos de direção, administração e gestão, a coordenação de estabelecimentos, as estruturas de coordenação e supervisão e os serviços administrativos (SA) encontravam-se constituídos ao abrigo do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (RAAG), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho. De acordo com a citada legislação, as escolas possuem autonomia administrativa e os órgãos de direção, administração e gestão são: o Conselho Geral, o Diretor, o Conselho Pedagógico e o Conselho Administrativo.

**O Conselho Geral (CG)** - órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, tem sua composição e as suas competências definidas no art.º 12.º e 13.º da RAAG e pontos 1.2 e 1.3 do Regulamento Interno (RI), respetivamente.

QUADRO 2.2 - 01: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GERAL EM 31-12-2023		
Membros	Número	%
Pessoal Docente	7	33
Pessoal Não Docente	2	10
Pais /Encarregados de Educação	5	24
Alunos	1	5
Autarquia	3	14
Comunidade Local	3	14
<b>Total</b>	<b>21</b>	

Fonte: Serviços Administrativos

**O Diretor** – órgão de administração e gestão da ESPN nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, tem as suas competências definidas no art.º 20.º do RAAG, e demais enquadramento legal nos pontos 2.1., 2.2. e 2.3. do RI. Sendo um órgão unipessoal, o Diretor nomeia o Subdiretor e os Adjuntos.

O quadro seguinte apresenta a composição da direção da ESPN no ano auditado.

QUADRO 2.2 - 02: DIRETOR, SUBDIRETOR E ADJUNTOS EM 2023				
Nome	Cargo	Formação Académica	Anos Experiência	Data de posse
Maria do Rosário A. Silva	Diretora	Mestrado em Literatura e Cultura Portuguesa	7	9/07/2021
José Francisco Robalo	Subdiretor	Licenciatura em Educação Física	2	1/03/2022
Lina Paula A.B.C. Rodrigues	Adjunto	Licenciatura em Geografia	7	1/08/2021
Paula Cristina A. Gouveia	Adjunto	Mestrado em Supervisão Pedagógica em Ed. Física e Desporto	7	1/08/2021

Fonte: Serviços Administrativos.

**O Conselho Pedagógico (CP)** - órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa. O CP tem as suas competências definidas no art.º 33.º do RAAG. É composto por 15 membros, conforme estabelecido no ponto 3.2. do RI.

**O Conselho Administrativo (CA)** - órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira. A sua composição, competências e funcionamento encontram-se regulamentadas nos pontos 4.1. a 4.4. do RI da ESPN, nos termos dos artigos 36.º a 39.º e artigo 55.º do RAAG, e do n.º 3 do artigo 20.º do CPA.

A composição do CA, responsável pela gerência de 2023, evidencia-se no quadro seguinte.

QUADRO 2.2 - 03: Composição do Conselho Administrativo em 2023				
Nome	Cargo	Formação Académica	Anos Experiência	Data de posse
Maria do Rosário A. Silva	Presidente	Mestrado em Literatura e Cultura	7	09/07/2021
José Francisco Robalo	Vice-Presidente	Licenciatura em Educação Física	2	01/03/2022
Teresa de Jesus P. Gouveia	Secretária	Ensino Básico	18	09/07/2021

Fonte: Serviços Administrativos, Atas do órgão.

A composição dos órgãos de direção, administração e gestão da ESPN encontra-se disponível na página da internet.

No âmbito da transferência de competências na área da educação para as autarquias, operada pelo Decreto-Lei (DL) n.º 21/2019, de 30 de janeiro, não foi presente à equipa auditora qualquer despacho do Município de Lisboa a delegar competências na diretora da ESPN, desconhecendo esta a existência de qualquer despacho sobre a matéria.

No entanto, verificou-se existir no Boletim Municipal n.º 1387, de 17 de setembro, o Despacho Conjunto, de subdelegação de competências, n.º 109/P/2020, no qual, “*de acordo com a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e nos termos do artigo 4.º, n.º1, na sua redação atual, bem como no n.º 3 do artigo 44.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro e artigos 44.º e seguintes, do CPA, procede à subdelegação de competências nos diretores dos AE e EnA (...)*”.

No ano auditado, a contratação de eletricidade, combustível, água e outros fluidos, ocorreu sob a responsabilidade da CML, bem como a transferências de verbas para pagamento de despesas abrangidas pela descentralização de competências na área da educação (Blocos B/C/D/E/F/H) , de acordo com a legislação aplicável e Nota Informativa (NI) n.º 7/IGeFE/2023, de 12 de maio.

### 2.3. Recursos Afetos

#### 2.3.1. Recursos Humanos

A estrutura dos recursos humanos afetos a ESPN em 2022 e 2023, apresenta-se no quadro seguinte.

**QUADRO 2.3 - 01: AFETAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE/NÃO DOCENTE (31/12/2023)**

	Dirigente	Docente	Técnico Superior	Técnico Especializado	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outros	TOTAL
Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado	-	97	2	-	10	8	-	117
Contrato de Trabalho a Termo Certo	-	18	-	2	-	14	-	34
Contrato de Trabalho a Termo Incerto	-	6	-	-	-	-	-	6
Comissão de serviço	1	-	-	-	-	-	-	1
Outras Situações	-	-	-	-	-	-	1	1
<b>Total de trabalhadores 2023</b>	1	121	2	2	10	22	1	159
<b>Total de trabalhadores 2022 (31-12-2022)</b>	1	117	2	4	12	20	2	158
<b>Diferença (2023-2022)</b>	0	4	0	-2	-2	2	-1	1

Fonte: Serviços Administrativos

O corpo docente e não docente em serviço na ESPN era constituído, em 31/12/2023, por 159 trabalhadores, estando o pessoal não docente, à exceção dos Técnicos Superiores e Especializados (TSE), vinculado à autarquia de Lisboa, entidade responsável pelo pagamento dos vencimentos e contratação. Os TSE a exercer funções na ESPN, são psicólogos. O trabalhador assinalado como “outro” é um assistente operacional (AO), a recibos verdes, pago pela autarquia.

O quadro anterior evidencia um aumento pouco significativo no número de trabalhadores (1), quer docentes quer não docentes.

A ESPN exporta trimestralmente para o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), através da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade gestora e detentora do SIOE, os dados referentes aos seus recursos humanos, conforme definido na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro.

### 2.3.2. Recursos Financeiros

No último biénio, a estrutura de evolução da receita e da despesa por Medidas e FF, na ESPN, foi a que se apresenta nos quadros seguintes:

QUADRO 2.3 - 02: Evolução das Receitas em 2022 e 2023									
FF	MEDIDA	2022				2023			
		Receitas correntes (pessoal)	Receitas correntes (Outras aplicações)	Receitas de capital	TOTAL Receitas	Receitas correntes (pessoal)	Receitas correntes (Outras aplicações)	Receitas de capital	TOTAL Receitas
311	17	4 417 701,39	13 276,00	0,00	4 430 977,39	4 528 934,76	749 501,83	0,00	5 278 436,59
522	17	0,00	28 226,57	0,00	28 226,57	0,00	13 824,33	0,00	13 824,33
513	17	0,00	35 732,83	5 034,58	40 767,41	0,00	37 369,87	9 324,17	46 694,04
541	17	0,00	100 393,81	0,00	100 393,81	0,00	148 325,31	0,00	148 325,31
311	95	0,00	3 650,70	0,00	3 650,70	0,00	0,00	0,00	0,00
48B/4839	102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1906,50	0,00	1 906,50
319	19	0,00	7 814,29	0,00	7 814,29	0,00	29 554,93	0,00	29 554,93
522	19	0,00	25 632,18	0,00	25 632,18	0,00	54,81	0,00	54,81
513	19	0,00	40 856,08	0,00	40 856,08	0,00	50 620,15	200,00	50 820,15
541	19	0,00	38 722,62	0,00	38 722,62	0,00	34 374,84	0,00	34 374,84
<b>TOTAL RECEITAS</b>		<b>4 417 701,39</b>	<b>294 305,08</b>	<b>5 034,58</b>	<b>4 717 041,05</b>	<b>4 528 934,76</b>	<b>1 065 532,57</b>	<b>9 524,17</b>	<b>5 603 991,50</b>

Fonte: Serviços Administrativos/Contas de Gerência/Certidões de Receita

Os recursos financeiros da ESPN provêm, maioritariamente, das verbas do OE da FF 311, transferidas do IGeFE, M017, representando 93,94% e 94,19% da receita nos anos de 2022 e 2023, respetivamente. As verbas provenientes da receita com pessoal, contribuem nas percentagens de 93,65 % (2022) e 80,82% (2023), para o total da receita. As outras FF e as restantes medidas apresentam um peso residual, sendo de 6,06% em 2022 e 5,81% em 2023.

A receita global, em 2023, comparativamente a 2022, evidencia um aumento de 886 950,45€, o que representa um acréscimo de 17,88%, devido, essencialmente à receita destinada à transferência de 739 153,34€ para a empresa “Construção Pública, E.P.E”.

As despesas da ESPN, conforme se pode verificar no quadro infra, foram suportadas, maioritariamente, com as verbas do OE da FF 311 transferidas do IGeFE, M017, representando 94,22% em 2022 e 94,35 % em 2023.

**QUADRO 2.3 - 03: Evolução das Despesas em 2022 e 2023**

FF	MEDIDA	2022				2023			
		Despesas correntes (pessoal)	Despesas correntes (Outras aplicações)	Despesas de capital	TOTAL Despesas	Despesas correntes (pessoal)	Despesas correntes (Outras aplicações)	Despesas de capital	TOTAL Despesas
311	17	4 417 701,39	13 200,47	0,00	4 430 901,86	4 528 934,76	749 365,50	0,00	5 278 300,26
522	17	0,00	14 934,12	0,00	14 934,12	0,00	10 525,32	0,00	10 525,32
513	17	0,00	35 474,62	4 821,32	40 295,94	0,00	37 328,32	9 324,17	46 652,49
541	17	0,00	100 333,40	0,00	100 333,40	0,00	143 843,11	0,00	143 843,11
311	95	0,00	3 650,50	0,00	3 650,50	0,00	0,00	0,00	0,00
48B/4839	102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 904,72	0,00	1 904,72
319	19	0,00	7 589,81	0,00	7 589,81	0,00	29 554,93	0,00	29 554,93
522	19	0,00	25 622,51	0,00	25 622,51	0,00	47,56	0,00	47,56
513	19	0,00	40 848,39	0,00	40 848,39	0,00	49 264,39	53,53	49 317,92
541	19	0,00	38 685,17	0,00	38 685,17	0,00	34 310,88	0,00	34 310,88
<b>TOTAL DESPESAS</b>		<b>4 417 701,39</b>	<b>280 338,99</b>	<b>4 821,32</b>	<b>4 702 861,70</b>	<b>4 528 934,76</b>	<b>1 056 144,73</b>	<b>9 377,70</b>	<b>5 594 457,19</b>

Fonte : Serviços Administrativos/Contas de Gerência/Certidões de Receita

A despesa global, evidencia em 2023, comparativamente a 2022, um acréscimo de 891 595,49€, o que representa um acréscimo de 18,96%, devido, essencialmente à despesa associada às transferências para empresa “Construção Pública, E.P.E”, no valor de 739 153,34€.

Da execução orçamental da receita e da despesa no biénio considerado, resultaram os saldos evidenciados no quadro seguinte.

**QUADRO 2.3 - 04: Evolução dos Saldos Transitados em 2022 e 2023**

FF	MEDIDA	2022				2023			
		Saldos correntes (pessoal)	Saldos correntes (Outras aplicações)	Saldos de capital	TOTAL dos Saldos	Saldos correntes (pessoal)	Saldos correntes (Outras aplicações)	Saldos de capital	TOTAL dos Saldos
311	17	0,00	75,53	0,00	75,53	0,00	136,33	0,00	136,33
522	17	0,00	13 292,45	0,00	13 292,45	0,00	3 299,01	0,00	3 299,01
513	17	0,00	258,21	213,26	471,47	0,00	41,55	0,00	41,55
541	17	0,00	60,41	0,00	60,41	0,00	4 482,20	0,00	4 482,20
311	95	0,00	0,20	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00
48B/4839	102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,78	0,00	1,78
319	19	0,00	224,48	0,00	224,48	0,00	0,00	0,00	0,00
522	19	0,00	9,67	0,00	9,67	0,00	7,25	0,00	7,25
513	19	0,00	7,69	0,00	7,69	0,00	1 355,76	146,47	1 502,23
541	19	0,00	37,45	0,00	37,45	0,00	63,96	0,00	63,96
<b>TOTAL DESPESAS</b>		<b>0,00</b>	<b>13 966,09</b>	<b>213,26</b>	<b>14 179,35</b>	<b>0,00</b>	<b>9 387,84</b>	<b>146,47</b>	<b>9 534,31</b>

Fonte: Serviços Administrativos

Os saldos globais evidenciavam em 2023, comparativamente a 2022, um decréscimo de 4 645,04€, cerca de 32,76%, resultante, essencialmente da diminuição do saldo apresentado na FF522, M017, no valor de 9 993,44€.

### 2.3.3. Recursos Patrimoniais

A ESPN, enquanto serviço com autonomia administrativa dispõe de contabilidade patrimonial suportada no Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP), o que permite patentear o valor do património no Balanço<sup>3</sup> (Inicial e Final).

## 3. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Com o objetivo de conhecer e compreender os procedimentos e métodos de controlo interno geralmente aceites e instituídos pela ESPN nas áreas administrativa, financeira e contabilística, de modo a apreciar o funcionamento da estrutura organizativa e os métodos e procedimentos adotados na salvaguarda dos bens, na prevenção e deteção de erros, e na exatidão e integridade dos registos contabilísticos, procedeu-se ao estudo e análise documental e à realização de entrevistas em diversas áreas, a saber:

3.1. Ambiente de Controlo
3.2. Orçamento e Planeamento
3.3. Meios Financeiros Existentes
3.4. Aplicação dos Meios Financeiros
3.5. Aspetos Relevantes na Organização e Funcionamento da ASE
3.6. Sistemas de Informação
3.7. Prestação de Contas

### 3.1. Ambiente de Controlo

A atividade desenvolvida pela Unidade de Gestão é planeada nos órgãos e estruturas de coordenação e supervisão, tendo em consideração o Projeto Educativo da ESPN (PE) e os Planos Anuais de Atividades para os anos letivos 2022/2023 e 2023/2024 (PAA), aprovados em reunião de CG, em 10-11-2022 e 26-10-2023, respetivamente, instrumentos de autonomia elaborados nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do Art.º 9.º do RAGG.

Verificou-se que existe intenção de proceder à articulação entre o PAA, o PE e o orçamento da ESPN, uma vez que o PAA para o ano letivo de 2023/2024, incluía uma coluna para os “custos”, que se encontrava preenchida, identificando os recursos financeiros para as atividades relacionadas com “Visitas de Estudo”, “Torneios desportivos” e “Celebração de efemérides”. Os PAA não evidenciavam os recursos materiais afetos às atividades programadas.

<sup>3</sup> Documento contabilístico que expressa a situação financeira ou patrimonial da organização, em determinada data. A equação fundamental do balanço assegura que Ativo = Património Líquido + Passivo.

Em 2023, a atividade na ESPN foi regulada pelos documentos estruturantes em vigor, nomeadamente o RI, aprovado em reunião de CG a 28 de abril de 2022.

Os regimentos dos órgãos de administração e gestão da ESPN definem normas de funcionamento, identificam direitos e deveres e estabelecem procedimentos genéricos a serem observados na prossecução das diferentes atividades, bem como conferem responsabilidade aos diversos agentes.

Em 2023, não existia um Manual de Procedimentos de Controlo Interno (MPCI). Porém, foi visível que os SA, nomeadamente as AT afetas às áreas de contabilidade, tesouraria e vencimentos, elaboravam documentos próprios para verificação e controlo dos cálculos e registos efetuados nas áreas a que se encontravam adstritas.

No âmbito da entrada em vigor do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC)<sup>4</sup>, a ESPN ainda não procedeu à sua implementação.

Na ESPN os fluxos de informação e comunicação interserviços são conhecidos dos diversos interlocutores.

As atas das reuniões do CA eram elaboradas informaticamente, numeradas em cada ano económico, sequencialmente, por n.º da reunião, estando a última folha assinada pelos três membros do órgão e arquivadas em dossiê próprio. As diversas folhas que constituem as atas não estavam rubricadas, o que não cumpre na íntegra o previsto no art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

No que diz respeito especificamente ao exercício das competências do CA, nos termos do art.º 38.º do DL n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo DL n.º 137/2012, de 02 de julho, constatou-se que as reuniões do órgão ocorreram com regularidade, algumas com carácter extraordinário, e que as atas: i) não expressavam a aprovação do projeto de orçamento (PO) anual de 2023, fazendo, apenas, referencia à aprovação das linhas orientadoras (ata n.º 1), cuja competência, nesta matéria está cometida ao CG; ii) não relevavam, especificamente, a elaboração do relatório da Conta de Gerência de 2022, embora documento constasse a data da sua aprovação em CA e tenha sido enviado ao CG; iii) não evidenciavam todas as matérias relativas à aquisição de bens e serviços (exceto aprovação das Requisições e a aprovação genérica do pagamento das despesas de funcionamento e de algumas aquisições específicas ou com necessidade de revisão de contrato), confirmavam o registo da receita cobrada, não sendo visível a sua

---

<sup>4</sup> O RGPC constitui o anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e é aplicável aos AE/EnA, em conformidade com o art.º 2.º.

fiscalização nem a aprovação das Requisições de Fundo de Pessoal e Material), o mesmo sucedendo com o zelo e atualização do cadastro patrimonial.

Do exposto se conclui que as atas do CA não dão integral cumprimento ao previsto no artigo 38.º do DL n.º 75/2008, de 24 de abril, na redação conferida pelo DL n.º 137/2012, de 02 de julho.

O livro contabilístico Diário de Fluxos Financeiros (DFF) era impresso e assinado mensalmente, pelo que, formalmente, não existia uma verificação regular dos registos aí efetuados. O Contas Correntes foi impresso no final do ano. O Registo Diário de Faturas era impresso pela AT afeta à área de contabilidade para que pudesse controlar as despesas efetuadas e os respetivos pagamentos.

O controlo da cobrança da receita e da realização de despesa realizado nos SA pela AT com funções na contabilidade era efetuado, mas sem evidência física, comparando os respetivos documentos e os registos efetuados no DFF (que podem ser diários ou no final do mês).

A avaliação do pessoal docente é feita de acordo com a legislação aplicável. O pessoal não docente pertencente ao ME, segue o sistema de avaliação de desempenho previsto para a Administração Pública (SIADAP).

A formação de docentes ocorreu em articulação como Centro de Formação Prof. João Soares, contribuindo a ESPN com propostas para realização de ações de formação, de acordo com as necessidades apresentadas. Relativamente ao PND compete à Autarquia a inscrição dos mesmos nas diferentes formações, solicitando, por vezes, informação à direção da ESPN.

Os processos administrativos internos, as informações, os despachos e os documentos do sistema contabilístico identificavam, regra geral, de forma legível, quem os subscrevia e a qualidade em que o fazia.

Os SA, a 31/12/2023, eram constituídos por 10 Assistentes Técnicos (AT), incluindo a CT. Estes Serviços encontravam-se organizados por áreas funcionais: Pessoal, Vencimentos, Alunos, Contabilidade, Tesouraria e Ação Social Escolar não se encontrando formalizada a distribuição das funções/competências pelos AT. O expediente era tratado pela CT e pelas AT de acordo com as respetivas áreas.

Em 2023, as operações de apuramento e processamento de vencimentos foram realizadas por 3 AT, 2 a exercerem funções na área de pessoal e 1 na área de vencimentos. Assim, foi possível verificar a existência de segregação de funções entre as áreas referidas. Existia, ainda, segregação entre a preparação das folhas de vencimento e de pagamento uma vez que quem autorizava o pagamento (CA) era independente de quem processava os vencimentos (SA).

Verificou-se que não está implementado qualquer sistema de rotação de funções entre os assistentes técnicos dos SA.

No que diz respeito ao funcionamento dos SA, em termos de enquadramento no DL n.º 135/99, de 22 de março, na sua versão atualizada, verifica-se que:

- a) O horário de atendimento ao público cumpre o previsto no n.º 1 do artigo 6.º atendendo a que se encontram abertos na hora de almoço;
- b) O preçário dos serviços praticados nos SA - taxas, propinas, emolumentos (al. b) do n.º 2 do art.º 7.º do normativo referido) encontra-se em espaço acessível ao público.
- c) Os trabalhadores não estão identificados no local de trabalho, conforme preconizado no n.º 4 do art.º 7.º, daquele normativo legal;
- d) Não existe afixado em lugar acessível ao público um organograma dos serviços.

A correspondência entrada na ESPN, em suporte físico ou digital, era rececionada pela CT, que, posteriormente, a encaminha para a direção, para despacho. A mesma retornava aos SA para que procedam em conformidade com o teor do despacho e arquivada em pastas específicas. A correspondência saída era registada pelos AT de cada uma das áreas a que respeita, ficando os ofícios arquivados num dossier de “Despacho Geral”. A correspondência não era, nem é, classificada, pelo que o arquivo não cumpre as formalidades decorrentes do previsto na Portaria n.º 1310/2005, de 21/12, reguladora da conservação arquivística.

A assistente técnica com funções de tesoureira (ATFT) não movimentava as contas bancárias da ESPN, apenas preparava os pagamentos através de transferências bancárias, pelo que estava assegurada a segregação de funções no âmbito das disponibilidades.

A ESPN foi auditada pela IGEC no âmbito da atividade ASE, em 2010, sendo visível que alguns dos procedimentos instituídos nas áreas de tesouraria e contabilidade decorrem da realização da referida atividade.

Quanto ao registo e controlo das existências, os bens para ASE eram rececionados em cada um dos setores através da guia de remessa ou documento avulso, no caso de fornecimentos diários, sendo a fatura entregue à AT com funções na ASE. Esta registava na aplicação informática “INOVAR+” a quantidade de bens entrados, sendo que os bens saídos se encontravam registados no programa informático SIGE, pelo que não era possível efetuar o controlo da saída dos bens adquiridos, nomeadamente no bufete.

Ocorriam trimestralmente contagens físicas aos bens existentes, feitas pelas AO dos setores da papelaria e bufete e sob a supervisão da AT da ASE. Para o bufete, aquelas contagens não eram confirmadas com o registo informático efetuado pela AT, pois não existia qualquer registo permanente quer de saídas quer de existências em armazém. Relativamente ao refeitório não existia qualquer tipo de controlo de entradas, saídas e stocks.

Não existia, ainda, um controlo formal das existências no economato. Os bens de higiene e limpeza, eram informalmente geridos pela Encarregada Operacional.

Pelo anteriormente exposto conclui-se que não existe controlo físico dos *stocks no economato*, *bens de higiene e limpeza*, *bufete e refeitório*, pelo que o CA não tem qualquer forma de controlar os *stocks* existentes.

### 3.2. Orçamento e Planeamento

O orçamento da ESPN, em 2023, estava estruturado por Medidas e Fontes de Financiamento. A Medida 017 - Educação - estabelecimentos de ensino não superior, agrega as despesas gerais de funcionamento e a Medida 019 - Educação - serviços auxiliares de ensino, as despesas associadas à ASE e ainda a Medida 102 - despesas relacionadas com projetos que têm enquadramento no “Plano de Recuperação e Resiliência”, financiada pela FF 48B/483.

A elaboração do Projeto de Orçamento (PO) esteve subordinada às orientações e princípios da Lei do Enquadramento Orçamental (LEO<sup>5</sup>) e às orientações emanadas da Direção-Geral do Orçamento (DGO) e do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE) do ME. O orçamento da FF311 suportado pelo OE, proveniente do IGeFE, diz respeito às despesas com pessoal, despesas correntes com aquisição de bens e serviços, e despesas de capital, tendo como base a execução orçamental do ano anterior (2022) por Bloco/Atividade, de acordo com as instruções da NI n.º 7/IGeFE/2023, de 12/05.

A proposta de Orçamento para 2023, da FF311, foi analisada pelo CA em reunião 25/05/2023, não constando na mesma qualquer menção à sua aprovação, conforme o previsto na alínea a) do artigo 38.º do DL n.º 75/2008, de 22/04, republicado pelo DL n.º 137/2012 de 2/07. Foi submetida ao IGeFE/GesEdu, naquela data, em cumprimento do estipulado na NI n.º 7/IGeFE/2023, de 12 de maio (até ao dia 31 de maio de 2023).

Na ata do CG de 26 de janeiro de 2023, a diretora apresentou uma proposta de orçamento, que foi aprovada, tendo em consideração as linhas orientadoras aprovadas pelo CA, em reunião ocorrida a 11/01/2023 (ata n.º 1). O mesmo sucedeu no ano de 2024, constando da ata que (...) a Sra. Diretora apresentou as “linhas orientadoras do Orçamento para o ano de 2024”. Assim sendo, as linhas orientadoras para a elaboração do Orçamento não foram previamente aprovadas pelo CG, conforme o previsto na alínea h) do ponto 1 do artigo 13.º do DL n.º 75/2008, de 22/04, republicado pelo DL n.º 137/2012.

No Quadro seguinte evidencia-se a evolução do orçamento do ano de 2023, desde a proposta apresentada ao IGeFE, até ao montante executado, excluindo despesas com o pessoal.

---

<sup>5</sup> Lei n.º 151/2015, de 11/09 e sucessivas alterações.

<b>Quadro 3.2 - 01: Orçamento FF 311 no Ano de 2023</b>				
Medida 017	2023			
	Proposta de Orçamento	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Orçamento Executado
FF 311	14 745,00 €	12 014,00 €	749 501,83 €	749 365,50 €
Fonte: Serviços Administrativos				

Destaca-se que o orçamento proposto para a FF311 apresenta um valor substancialmente inferior ao orçamento corrigido, que resulta da atribuição de verba a transferir para a empresa “Construção Publica, E.P.E”., no valor de 739 153,34€, sendo a execução orçamentada de 99,98%.

De acordo com os responsáveis, no ano de 2023, não foi atribuído pelo IGeFE o “Orçamento Inicial”, pelo que o cálculo deste, e das respetivas requisições de fundos (RF), foi feito tendo em consideração os duodécimos atribuídos no ano de 2022. Quanto às dotações do OE destinadas a vencimentos do pessoal, foram requisitadas ao IGeFE de acordo com as necessidades resultantes da satisfação de encargos com o pessoal em exercício de funções.

Na execução orçamental do ano de 2023, verificou-se que as receitas cobradas sujeitas ao regime duodecimal obedeceram ao princípio da anualidade orçamental previsto na LEO.

A ESPN procedeu à entrega mensal de parte da receita própria (FF513/541), dentro dos prazos fixados pelo IGeFE, requisitando, posteriormente, aqueles valores junto daquele instituto. De acordo com os responsáveis foram instruídos pela conferente do IGeFE, no ano de 2021, para entregarem a parcela da receita própria que planeavam gastar, evitando assim a acumulação de saldos, tendo agido em conformidade. Assim sendo, a receita própria não foi entregue na sua totalidade no mês em que foi arrecadada. Em janeiro de 2023 requisitaram as receitas acumuladas e não entregues no ano de 2022, nas FF 513 e 541, Medidas 017 e 019, bem como a receita arrecada no mês de dezembro do mesmo ano. Relativamente à receita arrecadada e não entregue durante o ano de 2023, a mesma não foi totalmente entregue e requisitada em janeiro de 2024. A receita da ASE (M019) foi requisitada entre os meses de janeiro e março de 2024, num total de 55 231,43€, o mesmo sucedendo com a receita do própria (M017), no valor de 9 780,65€. A receita própria, de dezembro 2023, foi entregue em 15 de janeiro de 2024, dentro do prazo fixado (NI n.º 5/IGEFE/2024). A contabilização da receita de dezembro, na aplicação informática, foi feita em referência ao ano económico 2023, cumprindo-se o princípio contabilístico da especialização do exercício e as instruções constantes do ponto 3.3. da referida NI do IGeFE.

As operações de execução do orçamento da receita obedeceram ao princípio da segregação das funções de liquidação e de cobrança.

Na execução orçamental de 2023, e de acordo com a amostra definida, a autorização da despesa e do pagamento com a aquisição de bens e serviços era feita pela diretora/PCA, sem que estivesse implementado o procedimento formal de cabimentação prévia da despesa. O compromisso era assumido aquando da concretização da encomenda.

Para que se verifiquem os requisitos fundamentais previstos na Lei, e de modo a garantir a eficácia jurídica dos respetivos atos administrativos, nos termos da legislação aplicável às escolas públicas do ensino não superior, a autorização da despesa e do pagamento são da exclusiva responsabilidade do CA, nos termos do art.º 38.º do RAAG, com exceção das matérias em que exista norma habilitante que o permita. No que respeita à delegação de competências remete-se para o art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, em especial, no que respeita à autorização para a realização de despesas em matéria de contratação pública, remete-se também para o art.º 109.º do CCP. Assim, em matéria de contratação pública entende-se que o CA pode delegar os poderes para autorizar a despesa e o pagamento, nomeadamente no seu presidente, bem como permitir a subdelegação de poderes, nos termos do art.º 46.º do CPA. Já no que respeita à restante matéria de gestão administrativo-financeira, para os efeitos do art.º 38.º do RAAG, o CA não pode delegar a competência para autorizar a despesa, podendo delegar a competência para a autorização de pagamento no seu presidente, e permitir a subdelegação desta última competência.

Acresce que os atos de delegação de poderes do CA, para terem eficácia, devem constar em ata (art.º 34.º do CPA), serem publicados no Diário da República (art.º 159.º do CPA) e serem publicados na Internet, no sítio institucional do AE/EnA (art.º 159.º do CPA).

No que respeita à execução orçamental do ano auditado, destaca-se do quadro seguinte:

- As receitas requisitadas para fazer face aos encargos com remunerações representaram 80,82% do total da receita;
- A despesa com o pessoal representou 80,95% do total da despesa;
- As receitas e despesas correntes representaram, respetivamente, 18,63% e 19,04% da execução orçamental, foram suportadas por todas as FF, com maior relevância para a FF311.
- Da diferença entre as receitas requisitadas e as despesas executadas, resultou um saldo orçamental de 9 534, 31€, ocorrido, maioritariamente, nas FF541, 522 E 513, entregue ao IGeFE através de 5 Documentos Únicos de Cobrança (DUC), a 15 de janeiro.

QUADRO 3.2 – 02: Execução Orçamental por Agregado das Receitas e Despesas em 2023							
Medidas 017, 019 e 102							
Receita	FF 311	FF 319	FF 513	FF 552/48B	FF 541	TOTAL	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	peso receita (%)
Correntes (pessoal) (Med. 017)	4 528 934,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4 528 934,76	80,82
Correntes (Med. 017)	749 501,83	0,00	37 369,87	13 824,33	148 325,31	949 021,34	16,93
Correntes (Med. 019)	0,00	29 554,93	50 620,15	54,81	34 374,84	114 604,73	2,50
Correntes (Med. 102)	0,00	0,00	0,00	1 906,50	0,00	1 906,50	0,03
Capital (Med. 017)	0,00	0,00	9 324,17	0,00	0,00	9 324,17	0,17
Capital (Med. 019)	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
<b>Total</b>	<b>5 278 436,59</b>	<b>29 554,93</b>	<b>97 514,19</b>	<b>15 785,64</b>	<b>182 700,15</b>	<b>5 603 991,50</b>	
Despesa	FF 311/48B	FF 319	FF 513	FF 522/48B	FF 541	TOTAL	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Peso despesa (%)
Correntes (pessoal) (Med. 017)	4 528 934,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4 528 934,76	80,95
Correntes (Med. 017)	749 365,50	0,00	37 328,32	10 525,32	143 843,11	941 062,25	16,82
Correntes (Med. 019)	0,00	29 554,93	49 264,39	47,56	34 310,88	113 177,76	2,02
Correntes (Med. 102)	0,00	0,00	0,00	1 904,72	0,00	1 904,72	0,03
Capital (Med. 017)	0,00	0,00	9 324,17	0,00	0,00	9 324,17	0,17
Capital (Med. 019)	0,00	0,00	53,53	0,00	0,00	53,53	0
<b>Total</b>	<b>5 278 300,26</b>	<b>29 554,93</b>	<b>95 970,41</b>	<b>12 477,60</b>	<b>178 153,99</b>	<b>5 594 457,19</b>	
<b>Receita Total - Despesa Total</b>	<b>136,33</b>	<b>0,00</b>	<b>1 543,78</b>	<b>3 308,04</b>	<b>4 546,16</b>	<b>9 534,31</b>	

Fonte: Certidão de Receitas/Balancetes

Até ao dia 15 de cada mês, a ESPN exporta para o SIGeFE (Sistema Integrado de Gestão Financeira da Educação) todos os registos contabilísticos do mês anterior, passando o IGeFE a dispor da informação pormenorizada da execução do orçamento da Escola.

### 3.3 Meios Financeiros Existentes

#### 3.3.1. Tesouraria

A ESPN, em 31/12/2023, movimentava quatro contas bancárias sediadas no IGCP, E.P.E, e uma conta de ligação ao mesmo instituto movimentada na CGD, nos termos identificados no quadro seguinte.

QUADRO 3.3.1 - 01: Contas Bancárias da ESPN em 2023				
Designação da Conta	N.º de Conta	Instituição Bancária	Responsáveis pela movimentação em 2022	Saldo em 31/12/2023
E. S. Pedro Nunes SASE	1120012934	IGCP, E.P.E.	PCA - autorizador	29 012,62 €
E. S. Pedro Nunes Cartões	1120013043		VPCA - autorizador	6 054,55 €
E. S. Pedro Nunes CA	1120012859		ATFT - executor	78 493,85 €
E. S. Pedro Nunes Para Escolares	1120012935			40,01 €

Fonte: Serviços Administrativos, documentos do banco

A movimentação das contas bancárias é da responsabilidade de 2 membros do CA (PCA e VPCA), enquanto autorizadores e de 2 AT com funções na área de tesouraria, uma das quais de baixa médica, enquanto executores.

A conta “CA” é utilizada para a movimentação das receitas e das despesas relativas ao OE, receitas próprias, de verbas provenientes da autarquia e de outras entidades (DGEstE). A conta “SASE” é utilizada para a movimentação das receitas e das despesas referentes à Ação Social Escolar. A conta “Cartões” destina-se ao movimento a crédito pelo depósito dos valores respeitantes aos carregamentos de cartões magnéticos e a débito pelas transferências das receitas geradas nos setores da ASE, Reprografia e SA. A conta “Para Escolares” existe na ESPN há muitos anos e não é movimentada. O CA deve ponderar o seu encerramento e reverter o seu valor para as receitas próprias da ESPN.

Os pagamentos são feitos por transferência bancária (TB). Para a realização de transferências interbancárias a operação é criada pela tesoureira em exercício de funções, validada e autorizada por um dos membros docentes do CA.

A ATFT realiza a receção e conferência de valores entregues pelas AO com funções na papelaria e bufete, o preenchimento de talões de depósito bancário e prepara os pagamentos a realizar, garantindo, desta forma a segregação de funções na área das disponibilidades.

Para controlo da tesouraria, os serviços da ESPN procediam à reconciliação das contas bancárias (RB) em uso, efetuada por uma AT com funções na contabilidade e conferida pela CT, e, quando aplicável, justificavam as diferenças nos saldos. As RB incluem a sua aprovação pelo CA, não existindo qualquer referência ao procedimento nas atas daquele órgão.

Com base nas “reconciliações bancárias” a demonstração de saldos é a espelhada no quadro seguinte.

<b>QUADRO 3.3.1 - 02: Demonstração de saldos em 31/12/2023</b>				
Descrição	Contas Bancárias			
	CA	SASE	CARTÕES	PARA ESCOLARES
Saldos certificados pela Entidade Bancária	78 493,85 €	29 012,62 €	6 054,55 €	40,01€
Verbas recebidas no exercício e não depositadas	143 768,28 €	30 000,00 €	329,58 €	- €
<b>Soma (A)</b>	<b>222 262,13 €</b>	<b>59 012,62 €</b>	<b>6 384,13 €</b>	40,01€
Saldo Contabilístico	17 741,52 €	56 804,87 €	6 384,13 €	40,01€
Cheques emitidos e não levantados	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências em trânsito	204 520,61€	2 207,75 €	0,00 €	0,00 €
<b>Soma (B)</b>	<b>222 262,13 €</b>	<b>59 012,62 €</b>	<b>6 384,13 €</b>	40,01€
<b>Desvio (B-A)</b>	<b>0.00 €</b>	<b>0.00 €</b>	<b>0.00 €</b>	<b>0.00 €</b>

**Fonte:** Extrato bancário das contas e resumos contabilísticos

Na conta CA, o valor registado em verba recebidas e não depositadas corresponde aos descontos obrigatórios efetuados e ainda não pagos. Na mesma conta, as transferências em trânsito correspondem a pagamentos efetuados no final do ano de 2023 e descontados em janeiro de 2024. As verbas da ASE recebidas e não depositadas, no valor de 30.000€, correspondem a verbas da CML, depositadas na conta CA e não transferidas para a ASE, no ano de 2023. Na mesma conta, as transferências em transito correspondem a pagamentos efetuados no final do ano de 2023 e

descontados em janeiro de 2024. Na conta cartões o registo em verbas recebidas e não depositadas diz respeito a um depósito efetuado no final de 2023, mas refletido na respetiva conta bancária em janeiro de 2024.

Na ESPN, em 2023, estava generalizado o pagamento mediante cartões magnéticos de proximidade, pese embora, com regularidade, fossem efetuados pagamentos em numerário no bufete, ficando o dinheiro guardado no local, numa caixa, e entregue à ATFT sem periodicidade definida, constituindo um procedimento de risco. No decurso da auditoria foi decidido pelos responsáveis da ESPN terminar com os pagamentos em numerário no bufete.

Os cartões magnéticos são geridos pela aplicação informática SIGE, " INOVAR+", sendo os carregamentos efetuados na papelaria da ESPN e num "moedeiro" existente na escola.

Foi apresentado um Regulamento de Cartões, elaborado em 2011, do qual constava a sua aprovação na reunião de CA de 9 de fevereiro do mesmo ano, não se encontrando assinado. Atualmente não existe qualquer referência ao cartão nem no RI nem nas atas do CA, exceto na ata de 21 de setembro de 2023 onde genericamente se menciona que "vão proceder a alteração do preço dos cartões". Apurou-se que o mesmo tinha um custo inicial de 15€, importando atualmente em 7,5€, sendo devolvidos os saldos sempre que solicitado pelos utilizadores. No decurso da auditoria foi aprovada a gratuidade do primeiro cartão e afixada no recinto escolar a respetiva informação.

A aplicação dos cartões de proximidade desagrega, diariamente, as verbas respeitantes ao carregamento dos cartões e as verbas respeitantes aos consumos ocorridos e pagos, identificando no documento de receita diário, as verbas respeitantes ao Bufete, à Papelaria, à Reprografia e aos SA.

Com o objetivo de certificar os valores carregados em numerário nos cartões, o depósito das verbas na respetiva conta e a periodicidade dos mesmos, verificaram-se os movimentos diários efetuados nos meses de janeiro, março, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, cruzando os valores dos carregamentos com os talões de depósito e com os extratos bancários, conforme se resume no quadro seguinte.

QUADRO 3.3.1 - 03: DEPÓSITOS NA CONTA CARREGAMENTOS EM 2023						
Meses	janeiro	março	setembro	outubro	novembro	dezembro
Valor de carregamentos	6 018,49€	5 306,945€	8 053,14€	7 347,87€	5 931,22€	4 776,76€
Valor de depósitos	4 983,87€	5 195,12€	7 765,39€	7 078,76€	5 672,02€	1 925,10€
Deposito no mês seguinte	1 034,62€	111,82€	297,75€	269,11€	259,20€	2 824,66€

Fonte: Folhas de caixa e comprovativos de depósito bancário / Testes de auditoria da IGEC

No mês de dezembro a ESPN procedeu ao depósito dos carregamentos efetuados durante o ano de 2023 no “moedeiro”, no valor de 2 280,00€. O valor depositado no mês de janeiro de 2024 referente a carregamento de cartões foi, efetivamente de 15€ e não de 2 824,66€, conforme registado no quadro supra. A diferença, no valor, de 2 809,66€, corresponde à entrega de verbas a trabalhadores para que estes procedessem ao pagamento de despesas a efetuar durante esse o mês. Para cobrir estas despesas eram transferidas verbas de igual montante da conta CA para a conta cartões. Acresce, que este tipo de pagamentos, ocorre ao longo do ano económico não assumindo, no entanto, valores tão significativos como os do mês de dezembro.

Os testes efetuados evidenciam que as verbas carregadas foram integralmente depositadas com periodicidade definida, em regra, no dia seguinte, podendo pontualmente, apresentar um deferimento de cerca dois ou três dias.

Uma análise aos carregamentos nos 12 meses do ano, ainda que por valores globais, permitiu apurar que as verbas arrecadadas foram depositadas, na totalidade, no ano de 2023.

Foi realizado também um teste aos valores das receitas arrecadadas em cartão nos setores da ASE e das receitas próprias da ESPN, nos meses de janeiro, setembro, outubro novembro e dezembro de 2023 e verificadas as transferências da conta bancária cartões para a conta bancária da ASE e das receitas próprias, conforme se resume no quadro seguinte.

QUADRO 3.3.1 - 04: DÉBITO - CONTA CARREGAMENTO CARTÕES /CRÉDITO - CONTA ASE/ODCR									
Débitos Conta Carregamentos €					Créditos na conta ASE/OP €				
janeiro	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	setembro	outubro	novembro	dezembro
5 693,00	9 050,03	8 678,62	6 657,28	2 972,08	5 693,00	9 050,03	8 678,62	6 657,28	2 972,08

Fonte: Folhas de caixa e comprovativos das transferências bancárias/testes da auditoria da IGEC

Concluiu-se que, a ESPN, no período auditado transferiu a totalidade das receitas arrecadadas nos setores da ASE, Reprografia e SA para as contas bancárias ASE e CA, respetivamente sendo essas transferências realizadas no final do mês. As receitas dos últimos dias de um mês eram depositadas no mês seguinte, exceto as receitas respeitantes ao mês de dezembro de 2023, todas depositadas no próprio mês.

### 3.3.2. Receitas Orçamentais

A ESPN em 2023 utilizou a aplicação SNC-AP da empresa “INOVAR+” para o registo contabilístico das operações de execução orçamental - receita cobrada, receita requisitada, depósitos bancários, despesa realizada/pagamentos.

Quadro 3.3.2 - 01: Receita de 2023, por Medida e Fonte de Financiamento							
FF/Medida		Designação / Natureza	Execução orçamental		Amostra		Obs.
			Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	
311	17	Transferências Orçamentais - Pessoal	4 528 934,76	80,82	4 528 934,76	83,74	-1
311	17	Transferências Correntes/capital	749 501,83	13,37	599 601,46	11,09	
48 B	102	Financiamento PRR	1 906,50	0,03	1 906,50	0,04	
513	17	Orçamento RP - Correntes/capital	46 694,04	0,83	39 220,07	0,73	
541	17	Tranf. Adm Local - Correntes/capital	148 325,31	2,65	118 660,25	2,19	
522	17	Saldo do Ano Anterior - Correntes	13 824,33	0,25	11 059,46	0,2	
513	19	Orçamento RP - Correntes/capital	50 820,15	0,91	48 137,28	0,89	
541	19	Autarquia - Correntes	34 374,84	0,61	32 552,97	0,6	
522	19	Saldo do Ano Anterior - Correntes	54,81	0	54,81	0	
319	19	Verba da DGEstE	29 554,93	0,53	27 988,52	0,52	
<b>TOTAL</b>			<b>5 603 991,50</b>		<b>5 408 116,08</b>		

Nota : (1)valor requisitado.

A receita totalizou 5 603 991,50€ distribuída pelas Medidas Orçamentais e Fontes de Financiamento (FF) que constam do quadro anterior, tendo sido verificados 96,5% dos valores arrecadados. As receitas descritas na certidão de receitas do IGeFE coincidem, em todas as FF, com o registado na conta de gerência.

As RF de material estavam fundamentadas face aos duodécimos do orçamento, às Guias de Receita do Estado e aos encargos assumidos, tendo todas as verbas requisitadas sido depositadas. A certificação legal das Requisições de Fundos é garantida pela assinatura digital da PCA.

Da análise do quadro seguinte, que permite verificar a receita e a despesa apurada em cada um dos setores da ASE em 2023, constata-se que, em 2023, a ESPN dispôs de um total de 114 525,44€, para suportar as despesas da ASE que no ano atingiram o montante de 113 231,29€, pelo que transitou para 2024 um saldo de 1 573,44€, que foi entregue nos Cofres do Tesouro, através da emissão de DUC a favor do IGeFE, respeitante à M019. Os saldos referentes ao bufete (1 502,19 €), à papelaria (0,13€) e ao refeitório (68,77€) não incluem a receita de dezembro, no valor de 2 008,70€, 682,08€ e 30 000,00€, respetivamente.

QUADRO 3.3.2 - 02: Receitas e Despesas da ASE - MEDIDA 019 - 2023									
Receita / Despesa da ASE – Medida 019 - em 2023									
Setores da ASE	Saldo Transitado (2022)		Receitas 2023 (sem saldos)		Despesas 2023		Saldo Transitado para 2024		
	(€)	Peso %	(€)	Peso %	(€)	Peso %	(€)	Peso %	
Bufete	7,27 €	3%	35 139,60 €	31%	33 644,68 €	30%	1 502,19 €	95%	
Refeitório	40,31 €	14%	34 374,84 €	30%	34 346,38 €	30%	68,77 €	4%	
Papelaria	0,13 €	0%	15 638,25 €	14%	15 638,25 €	14%	0,13 €	0%	
Auxílios Económico	0,00 €	0%	23 305,32 €	20%	23 305,32 €	21%	0,00 €	0%	
Seguro Escolar	231,58 €	83%	6 067,43 €	5%	6 296,66 €	6%	2,35 €	0%	
<b>Total</b>	<b>279,29 €</b>	<b>100</b>	<b>114 525,44 €</b>	<b>100</b>	<b>113 231,29 €</b>	<b>100</b>	<b>1 573,44 €</b>	<b>100</b>	

Fonte: Serviços Administrativo/Adaptado IGEC

## Ciclo de realização da receita

A ESPN assegura, coordena e é responsável pela liquidação, contabilização e cobrança da receita própria.

Os preçários em vigor nos bufete, papelaria, reprografia e SA, no ano de 2023, afixados e assinados pela diretora, não foram aprovados em reunião do CA, como é da sua competência.

A arrecadação das verbas de carregamento de cartões, realizada na papelaria, e a cobrança em numerário da despesa realizada no bufete, era da responsabilidade das AO a trabalhar em cada um dos setores e entregue à ATFT, diariamente, no primeiro caso, e sem periodicidade definida no segundo. Nem sempre ocorria a conferência dos valores recebidos por parte da ATFT na presença das AO, não assinando ambas os documentos comprovativos do numerário entregue.

Os processos em arquivo relativos à arrecadação da receita da escola (emolumentos e propinas, fotocópias, venda de cartões, aluguer de cacifos e de instalações e máquina de café) continham os comprovativos dos depósitos, das transferências recebidas e das transferências entre as contas bancárias da escola. Verificou-se, ainda, que nos documentos de receita, “Resumo Mensal dos movimentos por Família”, se encontravam apostos dois números, um correspondente ao registo no DFF e outro ao do registo no Livro Caixa.

São emitidos recibos gerados pelo programa informático, quando as entidades a quem são alugadas instalações procedem à respetiva transferência de verbas. No entanto, não foram celebrados protocolos de cedência de instalações com as entidades que utilizam os espaços da ESPN. Mensalmente, um membro da direção apura as horas utilizadas por cada uma das entidades, bem como o valor a pagar, de acordo com o valor/hora estabelecido. Não consta das atas do CA qualquer decisão sobre esta matéria.

A ESPN encontra-se equipada com cacifos tendo aprovado um “Regulamento de Utilização dos Cacifos”. Os alunos pagavam pela utilização do cacifo uma caução de 5€, sendo o valor devolvido no final do ano, sempre que não ocorressem estragos nos mesmos. Simultaneamente, havia lugar ao pagamento de um aluguer de 5€, cuja devolução não se encontrava prevista. Encontrando-se os discentes abrangidos pela escolaridade obrigatória deverá o CA repensar este tipo de cobrança. No decurso da auditoria este tipo de pagamento foi suspenso.

Os processos de receita (ASE e OE/ODCR) encontram-se organizados em pastas próprias, mensais, estando na base da sua natureza os relatórios mensais extraídos da aplicação informática em uso (SIGE). A receita é registada na aplicação informática de contabilidade/SNC-AP, apresentando os documentos “Resumos de Famílias” o correspondente número de registo.

Na ESPN, o princípio geral da segregação de funções entre a responsabilidade pela cobrança, pelos depósitos e pela contabilização da receita está acautelado.

### 3.4. Aplicação dos Meios Financeiros

#### 3.4.1. Despesas com Pessoal

As dotações comuns do OE destinadas às remunerações dos trabalhadores são requisitadas mensalmente de acordo com os encargos assumidos com o pessoal em exercício de funções, sendo as correspondentes informações de cabimento orçamental da responsabilidade do IGeFE. O pagamento dos vencimentos do pessoal afeto ao Ministério da Educação passou a ser efetuado diretamente pelo IGeFE a partir de junho do 2023 (NI n.º 8/IGeFE/23, de 31 de maio).

##### Controlo Administrativo - Requisições de Fundo e folhas de vencimento

Os documentos necessários à preparação dos vencimentos encontravam-se arquivados em pastas, devidamente organizados.

Em 2023, nas operações de apuramento e processamento de vencimentos estava salvaguardada a segregação de funções, uma vez que quem processava os vencimentos não registava as faltas nem os dados referentes a cada um dos trabalhadores.

As folhas de vencimento eram assinadas por uma AT em como as verificava e a autorização do pagamento era da responsabilidade da diretora/presidente do CA. Não é visível que a CT intervisse, ou intervenha, neste processo. Constatou-se não estar implementada a verificação formal de todos os procedimentos e cálculos efetuados nestas áreas pela CT.

Foram analisadas as 12 Requisições de Fundos de Pessoal (RFP) tendo-se verificado que se encontravam datadas e assinadas eletronicamente pela PCA. A auditoria permitiu também verificar que os valores inscritos nas RFP, de janeiro a dezembro, coincidem com os valores constantes nos Balancetes de Verbas Requisitadas, emitido pelo programa vencimentos, quer em valor, quer quanto às rubricas consideradas, assim como com os valores que constam na Conta de Gerência da ESPN.

No biénio 2022 e 2023, os custos globais com pessoal aumentaram em cerca de 0,25%, de acordo com o discriminado no quadro infra.

Ano	Fonte de Financiamento			Variação	
	FF 311	FF 443/486	Total		
2022	4 417 701,39€	0,00	4 417 701,39€		
2023	4 528 943,76€	0,00	4 528 943,76€	111 242,37€	0,25%

Fonte: Balancetes de vencimentos de 2022 e 2023.

A verificação dos registos contabilísticos das despesas com pessoal na FF311, foi efetuada por amostragem a 25 trabalhadores durante os 12 meses de 2023, representando cerca de 19,8% do

peçoal abonado pela Entidade, tendo por base os seguintes critérios: funções nos órgãos de gestão e administração e coordenadores de estabelecimento; técnicos superiores; docentes que progrediram na carreira; docentes com faltas; docentes contratados; docentes integrados em diversos escalões da carreira.

O quadro infra apresenta a despesa efetuada com peçoal, em 2023, e o resumo da amostra considerada para a realização dos testes de auditoria, que representou cerca de 20,5% da despesa anual em vencimentos, conforme discriminado no quadro infra.

Quadro 3.4.1 - 02: Resumo das Despesas com Peçoal por FF e amostra auditada			
Fonte Financiamento	Despesa com peçoal (€)	Amostra (€)	%
FF 311	4 528 943,76€	926 314,33	20,5
<b>TOTAL</b>	4 528 943,76€		

Fonte: Requisição de fundos, Balancete de vencimentos de 2023 e folhas de vencimentos

### Remunerações

Da análise às remunerações, subsídios e suplementos pagos aos 25 trabalhadores da amostra, no valor líquido de 926 314,33€, verificou-se, em regra, regularidade nos respetivos processamentos. O processamento das remunerações e outros abonos, a partir de 1 de janeiro de 2023, teve em consideração o constante das NI n.º 01/IGeFE/2023, de 9 de janeiro e n.º 10/IGeFE/2023, de 5 de julho.

As diferenças apuradas nas remunerações pagas encontram-se identificadas no quadro seguinte.

QUADRO 3.4.1 - 03: Diferenças Apuradas no Pagamento de Remunerações											
N.º de Trabalhador	CARGO - FUNÇÃO	RB+ Suplementos e abonos (Sem red. Remun.)	Total Rem. Base Descontado	Remuneração total líquida	Remuneração Base		Suplementos e Abonos		Total Líquido		Diferença apurada (Entidade-IGEC)
					IGEC	ENTIDADE	IGEC	ENTIDADE	IGEC	ENTIDADE	
1581	Docente	30 843,38	0,00	30 843,38	30 843,38	31 001,40	0,00	0,00	30 843,38	31 001,40	158,02
36	Docente	46 266,78	1 570,36	46 266,78	44 696,42	44 654,71	0,00	0,00	44 696,42	44 654,71	(-) 41,71
Total		77 110,16	1 570,36	77 110,16	75 539,80	75 656,11	0,00	0,00	75 539,80	75 656,11	116,31

Os erros detetados no processamento e no pagamento de abonos aos dois trabalhadores acima identificados devem-se:

- trabalhador n.º 1581 - pagamento em duplicado do acerto de vencimento ocorrido no mês de maio e resultante da progressão na carreira;
- trabalhador n.º 36 - recebeu a menos 41,71€ no vencimento. O desconto feito no mês seguinte (outubro) reportou-se ao vencimento auferido neste mês quando deveria ter sido referente ao mês de setembro.

### **Suplementos Remuneratórios**

O valor anual de suplementos remuneratórios, associados aos cargos de direção e aos cargos de coordenador de estabelecimento, pagos em 2023 e inscrito na contabilidade na rubrica 01.01.12AOAO, foi de 17 400,00€, tendo sido auditados 100% dos pagamentos efetuados.

Em resultado da aplicação do teste de auditoria ao pagamento e processamento dos *Suplementos Remuneratórios*, concluiu-se que os valores atribuídos pelos cargos desempenhados atendem ao previsto no Decreto-Regulamentar n.º 5/2010, de 24 de dezembro.

A designação dos docentes para o exercício das funções de subdiretor e adjuntos foi efetuada pela diretora, existindo os correspondentes despachos nos processos individuais dos professores e encontrando-se averbados no Registo Biográfico de cada um dos docentes.

### **Horas extraordinárias (HE)**

No ano de 2023 verificou-se, no balancete de vencimentos, que foram atribuídas HE, registando a rubrica (01.02.02A000) o valor de 11 317,30€ e a rubrica 01.02.02A009 o valor de 34,54€, perfazendo 11 351,84€.

O teste de auditoria contemplou seis docentes que receberam em 2023 um total de 2 874,37€, constituindo uma amostra de 25,32% do valor global pago.

O pagamento das HE aos docentes constantes da amostra afigurou-se correto, exceto ao trabalhador com o n.º 1512 que recebeu 1h extraordinária a mais, no mês de novembro de 2023, no valor de 18,20€.

O cômputo das horas, estabelecido nos SA tiveram em consideração as faltas dadas bem como o registo de sumários a que têm acesso.

Os SA anotavam, mensalmente, a contagem das horas a processar, bem como os cálculos de retroativos e outros acertos a pagar aos docentes. Porém, essas “notas técnicas” não eram verificadas pela CT nem pelo CA.

### **Progressões na carreira**

O teste realizado à amostra inicial de 25 trabalhadores incluía 12 docentes com alterações no índice de vencimento em 2023. Com vista à verificação dos requisitos de progressão na carreira foram auditadas 8 progressões.

Da aplicação do teste de auditoria foi evidente o cumprimento dos requisitos para se efetivar a progressão. Constatou-se que foi aplicado o Decreto-lei n.º 65/2019, de 20 de maio, no que concerne à recuperação faseada do tempo de serviço dos docentes, a pedido destes, ainda que nem sempre formalizado.

As atas do CA fazem menção às alterações de posicionamento remuneratório, tendo por base a Informação de Cabimento prestada pelo IGeFE.

Contudo, os testes realizados permitiram concluir que nos serviços não estavam formalmente implementados procedimentos sistemáticos tendentes a uma rápida verificação de todos os pressupostos necessários para a validação das progressões, designadamente a elaboração de uma nota técnica que resumisse todos os pressupostos para a progressão de cada docente atendendo aos documentos arquivados (Registo Biográfico, certificados de formação, Ficha Individual do Docente, entre outros). Tal documento deveria ser validado em sede de CA .

A responsabilidade da análise dos requisitos inerentes à progressão dos docentes tem sido, nos últimos anos, da responsabilidade da direção da ESPN.

### **Subsídio de Refeição (SR)**

O teste efetuado ao pagamento do SR a 19,84% dos trabalhadores abonados pela Entidade auditada, representou cerca de 20,99% dos pagamentos efetuados nesta rubrica, conforme resumido no seguinte quadro:

<b>Quadro 3.4.1 - 04: Subsídio de refeição</b>									
<b>Trabalhadores com SR</b>			<b>SR (€)</b>			<b>Amostra (€)</b>			<b>Observações</b>
Total de beneficiários	Amostra	Percentagem da amostra	Valor anual pago	Valor da amostra	% da amostra	Valor apurado pela IGEC	Valor pago pela Entidade	Diferença (Entidade-IGEC)	
126	25	19,84%	130 276,40	27 345,60	20,99	27 236,50	27 346,50	110,00	valor líquido a repor

Fonte: Folhas de vencimento e balancetes de 2023.

Da aplicação do teste de auditoria foi possível comprovar que os SA , por força do disposto na Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril que atualizou o valor do SR, e de acordo com o Aditamento à NI n.º1/IGeFE/23, procederem ao pagamento do mesmo no valor de 6,00€, com retroativos a janeiro de 2023.

Verificou-se que o trabalhador com o n.º 151 recebeu, em janeiro de 2024, e relativo a dezembro de 2023, a mais 122€ de SR e o trabalhador com o n.º 36 recebeu a menos, no mês de junho, 12€ de SR. Para além destes erros, identificaram-se outras diferenças, de carácter pontual, todas elas regularizados no ano de 2024.

### **Indemnização por cessação de funções:**

#### **Aposentação**

Em 2023 foram processados abonos pela cessação definitiva de funções, por motivo de aposentação a trabalhadores, tendo sido constituída uma amostra de 100%, conforme consta do quadro seguinte.

A auditoria efetuou uma análise aos documentos de suporte ao cálculo dos valores das indemnizações a pagar (mapas de férias, mapas de faltas, despacho da CGA, publicação em DR, recibos e extrato anual de vencimentos) tendo constatado que foram encontradas diferenças nos valores pagos aos três trabalhadores resultantes dos cálculos efetuados pela auditoria e os realizados

pela ESPN. As diferenças encontradas resultam da não aplicação das fórmulas de cálculo da Circular Conjunta (CC) n.º 1/DGO/DGAP/2004<sup>66</sup>, em vigor, relativas aos proporcionais do ano de cessação de funções no respeitante à remuneração do subsídio de férias (SF), atendendo aos art.ºs 129.º e 245.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho, devendo os trabalhadores ser ressarcidos, conforme consta do quadro infra.

QUADRO 3.4.1 - 05: Indemnização por Cessação Definitiva de Funções								
Nº de Trabalhador	Data da cessação de funções	Subsídio de Férias (SF)			Remuneração de Férias Não Gozadas			Acertos/Reposições (3)+(6)
		Auditoria (SF) proporcionais ano cessação + SF ano	Escola (SF) proporcionais ano cessação + SF ano	Diferença	Auditoria (RFNG) proporcionais	Escola (RFNG) proporcionais ano cessação + RFNG	Diferença (5)-(4)	
	31/05/2023	3 024,86	2 078,94	-945,92	2 929,42	2 929,42	0	-945,92
	28/02/2023	1 758,56	1 502,66	-255,9	1 352,53	1 352,53	0	-255,9
	31/01/2023	3 789,25	3 507,92	-281,33	3 788,93	3 788,93	0	-281,33

Fonte: Diário da República, Despacho da CGA, Recibos de Vencimento, Mapa de Faltas.

Devem os SA, promover a elaboração de informação técnica/memorando que espelhe os cálculos efetuados e que deverá ser presente ao CA para validação, bem como implementar um sistema de controlo interno nesta área de modo a evitar erros nos pagamentos efetuados.

#### **Contrato a termo - Caducidade e Subsídios de Férias e Natal**

No atinente à caducidade do contrato a termo foi possível verificar que, no ano auditado, foi pago o valor de 26 239,30€, referente ao pagamento da indemnização por motivo de cessação de contrato, atendendo ao disposto na NI n.º 10/IGeFE/23, de 5 de julho. A amostra foi constituída por 12 docentes contratados a termo.

Os docentes que fizeram parte da amostra e cujos pagamentos referentes a caducidade e/ou subsídios de férias e Natal, apresentaram diferenças, respetivos valores devidos/pagos e as diferenças apuradas, encontram-se espelhados no quadro seguinte.

<sup>66</sup> Circular Conjunta n.º 1/DGO/DGAP/2004, de 2 de abril de 2004<sup>66</sup>, sendo de considerar 22 dias de férias a partir de um de agosto de 2014 pelo disposto no n.º 2 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

QUADRO 3.4.1 - 06: INDEMNIZAÇÕES POR CADUCIDADE DO CONTRATO											
N.º do trabalhador	Cargo/Categoria	Compensação por Caducidade de Contrato			Subsídio de Férias			Subsídio de Natal			Total das diferenças apuradas (3)+(6)+(9)
		Valor devido (IGEC)	Valor pago (AE)	Diferença (2) - (1)	Valor devido (IGEC)	Valor pago (AE)	Diferença (5) - (4)	Valor devido (IGEC)	Valor pago (AE)	Diferença (8) - (7)	
		-1	-2		-4	-4		-7	-8		
1575	Docente	921,05	921,05	0	1 167,20	1 177,20	10,00	777,07	787,86	10,79	20,79
1592	Docente	323,76	396,45	72,69	663,18	663,18	0	286,73	286,73	0	72,69
1587	Docente	1 213,64	1 213,64	0	1 531,95	1 604,90	72,95	1 068,47	1 068,47	0	72,95
<b>Total</b>		<b>7 000,51</b>	<b>7 073,21</b>	<b>72,69</b>	<b>3 362,33</b>	<b>3 445,28</b>	<b>82,95</b>	<b>2 132,27</b>	<b>2 143,06</b>	<b>10,79</b>	<b>166,43</b>

Fonte: Folhas de vencimento; Balancete de verbas requisitadas - FF311

A auditoria procedeu à verificação e análise dos contratos de trabalho e aditamentos e, ainda, dos recibos de vencimentos, para aferir da regularidade financeira dos valores pagos aos trabalhadores, tendo constatado que nos contratos e aditamentos constam a assinatura da diretora, do docente, a informação de cabimento com a respetiva classificação económica e homologação pela diretora.

Verificou-se que os valores das compensações por caducidade de contrato foram corretamente apurados, exceto ao trabalhador com o n.º 1592, por erro na contagem do número de dias de contrato.

As AT gestoras dos processos dos trabalhadores contratados, em 2023, calculavam o n.º de dias de trabalho (ndt) de cada contrato, a partir da data de início e termo dos contratos, registando-os num documento auxiliar e inserindo-os no programa de vencimentos. O trabalhador com o número 1575 recebeu a mais 20,79€, relativo a SF e SN (erro de digitação e arredondamentos) e o trabalhador número 1587 recebeu a mais 72,95€ de SF, tendo neste caso sido pago, por lapso, um dia a mais.

O pagamento das caducidades consta das atas do CA. No entanto, não sendo elaborada uma Informação Técnica de suporte aos pagamentos efetuados, estes não são objeto de verificação, e aprovação formal, por parte do CA.

### **Ajudas de Custo e Transportes**

Na Entidade, em 2023, não foram processados abonos referentes a “Ajudas de Custo” e “Transportes” do pessoal docente.

### **Prestações por Encargos familiares e Prestações Sociais**

No atinente às prestações sociais - Parentalidade - reguladas pelo Artigo 22.º do DL n.º 89/2009, de 9 de abril e alterado pelo N.º 133/2012, de 27 de junho, foi verificado o pagamento a 6 trabalhadores no valor de 3 219,82€ e elaborado o teste de auditoria.

A identificação dos docentes que apresentaram diferenças materialmente relevantes, encontram-se discriminados no quadro seguinte.

<b>QUADRO 3.4.1-07: Prestações Sociais - Parentalidade</b>				
N.º TRABALHADOR	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL ABONADO ENTIDADE	TOTAL DEVIDO IGEC	DIFERENÇA
151	Docente	167,1	0,00	167,1
1247	docente	1 330,25	1 406,39	-76,14

Fonte: PI dos trabalhadores e relação de abonos - Prestações Sociais, extraído do programa de Vencimentos

Apurou-se que o comprovativo da situação que originou a prestação social estava devidamente atestado e arquivado no PI dos trabalhadores. No que diz respeito à trabalhadora com o n.º 151 foi paga uma parentalidade/prestação social quando não foi apresentado atestado médico, mas sim uma justificação de falta por assistência à família ao abrigo da alínea i) do ponto 2 e o ponto 3, do artigo 134.º da LTFP. Calculada a diferença entre o indevidamente recebido, por parentalidade, e o que teria auferido se os SA tivessem devidamente processado os abonos tendo em consideração o tipo de falta justificada, a mesma deverá repor nos cofres do estado o valor de 59,10€. O trabalhador com o n.º 1247 deverá ser ressarcido no valor de 76,14€. Verificou-se que, para além das diferenças apresentadas no quadro supra, os trabalhadores com os n.ºs 1521, 355 e 920, apresentaram diferenças materialmente não relevantes no valor de 9,67€, 2,40€ e (-) 2,88€, respetivamente.

As diferenças apuradas, exceto no caso da trabalhadora n.º 151, são explicadas pela forma como foi calculada a “*Remuneração de Referência*”, considerando que os SA não cumpriram o preceituado no artigo 22.º do diploma legal, que sucintamente refere :” (...) *remuneração auferida nos seis meses (...) imediatamente anterior ao segundo anterior ao da data do facto (...)*”, ao considerarem “*a remuneração do mês em que ocorreu o facto*”.

### **Descontos, Retenções, ADSE, CGA/SS e IRS**

O apuramento dos descontos é efetuado com base nas folhas de vencimento. O programa informático utilizado permite o cálculo imediato das retenções, sobre as remunerações do pessoal, nomeadamente, o IRS, a CGA, a Segurança Social e a ADSE.

Auditaram-se os descontos para a ADSE, CGA e SS, efetuados aos 25 trabalhadores que constituíram a amostra da auditoria. A amostra foi de 22,67% e 11,25%, ADSE e CGA/SS, respetivamente, tendo-se verificado coerência nos procedimentos implementados quanto ao seu processamento. O procedimento de não desconto da CGA por motivo de greve foi alterado ao longo do ano de 2023, quando os SA tomaram conhecimento de que era obrigatório efetuar o referido desconto. Os descontos e as retenções de pessoal, para a amostra considerada, estavam corretamente classificados e contabilizados, como Operações de Tesouraria ou Receitas de Estado, de acordo com a sua natureza, sendo o seu registo efetuado no DFF. As primeiras foram, integral e oportunamente, entregues às respetivas entidades beneficiárias, encontrando-se as TB anexadas aos respetivos documentos, e as segundas retidas na fonte.

### **Acumulação de Funções**

No ano letivo 2023/24, encontravam-se a acumular funções 12 trabalhadores docentes. Os processos dos trabalhadores foram submetidos através da plataforma SIGRHE. Foram analisados 8 pedidos de acumulação, tendo sido possível comprovar que os processos continham toda a documentação necessária para a sua aprovação, nomeadamente a cópia do mail enviado pela Subdiretora-Geral da Administração Escolar a autorizar os pedidos efetuados.

Concluiu-se da regularidade dos procedimentos efetuados, atendendo à legislação em vigor, nomeadamente, o disposto no artigo 23.º da LTFP e nos artigos 21.º e 22.º do mesmo diploma, e no artigo 111.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, por estarem reunidos os preceitos legais aplicáveis.

### **Processos Individuais (PI)**

Existe para cada trabalhador um PI, contendo o respetivo Registo Biográfico (RB), arquivado nos SA, encontrando-se assegurada a sua confidencialidade.

Para se verificar a conformidade das informações constantes naqueles processos, foi constituída uma amostra de 12 PI. Estes encontravam-se organizados de forma cronológica, não facilitando a consulta e a verificação de documentos. Continham a documentação essencial (certificados de habilitações autenticados, mapas de férias e de faltas, entre outros documentos). Também os RB observados se encontravam por regra atualizados.

No atinente ao Certificado do Registo Criminal de cada trabalhador foi disponibilizada à equipa inspetiva uma listagem extraída da plataforma *SIGRHE*, com os registos dos docentes da ESPN.

Os SA procederam na aplicação “INOVAR+” à marcação, para todos os docentes, do período de gozo das férias solicitado por estes, os quais foram homologados pela diretora, constando os mapas de férias dos respetivos PI.

Verificou-se existir documento autorizador do gozo de férias da diretora assinado pelo Presidente do CG. No entanto, não foi possível comprovar que os dias de férias a que a diretora tinha direito tivessem sido aprovados por aquele Órgão, por falta de ata que mencionasse a decisão.

### **3.4.2. Aquisição de bens e serviços correntes**

Tendo em conta a verificação de procedimentos de execução, decisão e controlo, visando o cumprimento dos normativos que regulam da realização da despesa pública relacionada com a aquisição de bens e serviços, procedeu-se à análise das atas do CA e dos documentos e registos contabilísticos associados à execução orçamental de 2023, designadamente, os balancetes finais da receita e despesa, da contabilidade orçamental.

Teve-se também em conta as competências atribuídas ao CA, no RAAG, na realização das despesas e dos respetivos pagamentos, bem como o seu exercício nos termos do CPA.

A amostra dos processos de despesa foi construída com base nos balancetes de execução orçamental incluindo todas as FF e medidas. Por FF foram selecionadas rubricas, em cada grupo de despesa (bens alimentares, não alimentares e serviços), atendendo ao valor da despesa total realizada no Agrupamento, com a finalidade de verificar os procedimentos adotados.

De acordo com os critérios acima explicitados foram elaborados os quadros seguintes que permitem discriminar por Fonte de Financiamento e por Medida o valor do orçamento executado e a amostra da auditoria:

QUADRO 3.4.2- 01: Despesa Corrente em 2023										
Natureza/Tipo Despesas Correntes	Valores em euros da Despesa Total									
	Medidas 017 e 102					Medida 019 (ASE)				
	FF 311	FF 48B	FF 513	FF 522	FF 541	FF 319	FF 513	FF 522	FF 541	Soma
<b>A. Bens</b>										
<b>A1. Bens Alimentares</b>										
Bens diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33 584,09	42,56	33 581,72	67 208,37
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33 584,09</b>	<b>42,56</b>	<b>33 581,72</b>	<b>67 208,37</b>
<b>A2. Não Alimentares</b>										
Higiene/Limpeza	0,00	0,00	198,33	0,00	7 962,16	0,00	0,00	0,00	729,16	8 889,65
Material Escritório	1 623,28	0,00	939,89	64,87	5 677,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8 305,51
Material Educ. Cultura Recreio	859,76	0,00	5 039,24	7 924,81	87,67	0,00	586,00	0,00	0,00	14 497,48
Livros e Doc. Técnica	183,63	0,00	2 364,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 548,28
Material Venda Papelaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 781,65	0,00	0,00	14 781,65
Outros bens	928,19	406,50	2 857,02	2 535,64	2 211,65	538,45	0,00	0,00	0,00	9 477,45
<b>Subtotal</b>	<b>3 594,86</b>	<b>406,50</b>	<b>11 399,13</b>	<b>10 525,32</b>	<b>15 938,95</b>	<b>538,45</b>	<b>15 367,65</b>	<b>0,00</b>	<b>729,16</b>	<b>58 500,02</b>
<b>Total</b>	<b>3 594,86</b>	<b>406,50</b>	<b>11 399,13</b>	<b>10 525,32</b>	<b>15 938,95</b>	<b>538,45</b>	<b>48 951,74</b>	<b>42,56</b>	<b>34 310,88</b>	<b>125 708,39</b>

Natureza/Tipo Despesas Correntes	Valores em euros da Despesa Total									
	Medida 017					Medida 019 (ASE)				
	FF 311	FF 48B	FF 513	FF 522	FF 541	FF 319	FF 513	FF 522	FF 541	Soma
<b>B. Serviços</b>										
Manut/ Conservação	0,00	0,00	3 597,75	0,00	103,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3 701,55
Assist. Técnica	0,00	0,00	11 683,01	0,00	12 464,21	0,00	0,00	0,00	0,00	24 147,22
Eletric./Água/Gás/Comum.	0,00	0,00	0,00	0,00	114 724,35	0,00	0,00	0,00	0,00	114 724,35
Formação	324,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00
Bolsas de Mérito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22 460,51	0,00	0,00	0,00	22 460,51
Transportes	327,40	0,00	13,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,60
Outros Serviços/Situações	745 119,24	1 498,22	9 960,23	0,00	611,80	6 555,97	312,65	5,00	0,00	764 063,11
<b>SubTotal</b>	<b>745 770,64</b>	<b>1 498,22</b>	<b>25 929,19</b>	<b>0,00</b>	<b>127 904,16</b>	<b>29 016,48</b>	<b>312,65</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>	<b>930 436,34</b>
<b>Total despesa corrente por FF</b>	<b>749 365,50 €</b>	<b>1 904,72</b>	<b>37 328,32</b>	<b>10 525,32</b>	<b>143 843,11 €</b>	<b>29 554,93</b>	<b>49 264,39</b>	<b>47,56</b>	<b>34 310,88</b>	<b>1 056 144,73</b>

Fonte: Serviços Administrativo/Adaptado IGEC

Considerando as despesas ocorridas, bem como o facto de nas despesas com serviços 739 153,34€ corresponderem às transferências para empresa “Construção Pública, E.P.E”, o peso da FF541, nas MO 017 e 019, representa cerca de 43,8% do total da despesa da ESPN.

Os testes de conformidade aplicados à execução da despesa com bens e serviços foram efetuados a uma amostra de 62,40% do total dessa despesa, conforme o quadro seguinte:

QUADRO 3.4.2- 02: Amostra de Despesa com Aquisição de Bens e Serviços				
Medidas 017, 019 e 102 - 2023				
Medida/FF		Universo	Amostra	% Amostra
Medidas 017 e 102	311+513+522+541	942 966,97	589 982,17	62,6
Medida 19	319+513+522+541	113 177,76	69 091,96	61,4
<b>Total</b>		<b>1 056 144,73</b>	<b>659 074,13</b>	<b>62,4</b>
Fonte: Documentos Contabilísticos de Despesa de 2023 e Testes de Auditoria				

Os documentos de despesa encontravam-se arquivados nos SA, de acordo com a proveniência dos recursos financeiros - OE, receitas próprias, e ASE - respeitando, na generalidade, as regras de arquivo da documentação contabilística e o classificador económico das receitas e despesas públicas, aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14/02, na sua versão atualizada, e por numeração sequencial do número de registo na FC, Caixa e Contas Correntes.

Os procedimentos de aquisição realizados bem como o valor da despesa, constam do quadro seguinte:

QUADRO 3.4.2- 03: PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM 2023													
Medidas 017 e 102													
2023	FF 311		FF 513		FF 552		FF48B		FF 541		Total		
	Valor	æ	Valor	æ	Valor	æ			Valor	æ	Valor	æ	
Ajustes Diretos Regime Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Diretos Simplificados	10 212,16	100	37 328,32	100	10 525,32	100	1 904,72	100	143 843,11	100	203 813,63	100	
Acordos Quadro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total 1</b>	<b>10 212,16</b>		<b>37 328,32</b>		<b>10 525,32</b>		<b>1 904,72</b>		<b>143843,11</b>		<b>203 813,63</b>		<b>100</b>
Medida 019													
2023	FF 319		FF 513		FF 522				FF 541		Total		
	Valor	æ	Valor	æ	Valor	æ			Valor	æ	Valor	æ	
Ajustes Diretos Regime Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Diretos Simplificados	538,45	100	49 264,39	100	47,56	100	0,00	0	34 310,88	100	84 161,28	100	
Acordos Quadro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total 2</b>	<b>538,45</b>		<b>49 264,39</b>		<b>47,56</b>		<b>0,00</b>		<b>34 310,88</b>		<b>84 161,28</b>		<b>100</b>
Fonte: Serviços Administrativos/adaptado pela IGEC													

A diferença entre o total da despesa efetuada nas MO 017 (942 966,97€) e 019 (113 177,76€), e a despesa apresentada no quadro supra, respetivamente, 203 813,63€ e 84 161,28€, deve-se na MO 017 à transferência efetuada para a “Construção Pública E.P.E.”, no valor de 739 153,34€ e na MO 019 às transferências efetuadas para as Famílias, decorrentes do pagamento de despesas cobertas pelo Seguro Escolar e das Bolsas de Mérito.

As decisões de contratação devem explicitar, conforme o caso e de acordo com os princípios do CCP: a decisão de contratar (artigo 36.º), a decisão de escolha do procedimento pré-contratual a aplicar (art.º 38.), a aprovação das peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos (art.º 40.º), a designação de júri para os procedimentos pré-contratuais (art.º 67.º) e as adjudicações dos bens ou serviços (art.º 73.º, 76.º e 77.º).

O quadro anterior evidencia que, independentemente do preço contratual, o único procedimento adotado na realização das despesas com aquisição de bens e serviços foi o ajuste direto regime

simplificado, em todas as Medidas. Assim sendo, sempre que os valores contratuais assumissem valores superiores a 5.000€ a ESPN deveria ter adotado o procedimento de ajuste direto regime geral ou consulta prévia, conforme os valores em questão, o que não sucedeu.

De salientar que esta situação prejudica os princípios da concorrência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, previstos no n.º 1 do art.º 1.º-A do CCP. Mais recentemente o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo DL 109-E/2021, de 09/12, refere, no art.º 16.º, que as entidades públicas abrangidas adotem medidas que se revelem adequadas e viáveis no sentido de “(...) favorecer a concorrência na contratação pública e de eliminar constrangimentos administrativos à mesma, desincentivando o recurso ao ajuste direto (...)”.

### **Acordos Quadro (AQ)**

De acordo com a Portaria n.º 772/2008, de 06/08, revista pela Portaria n.º 103/2011, de 14/03, com o DL n.º 37/2007, de 19/02 e com o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), as entidades compradoras vinculadas devem adquirir os bens e serviços ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P (eSPap).

Devido à transferência de competências para a Autarquia constatou-se que a CML procedeu às contratações para fornecimento de eletricidade, gás e assegurou o serviço de limpeza da ESPN. A ESPN contratualizou com a empresa “Beltrão Coelho- Sistemas de Escritório, Lda.” O serviço assistência a fotocopiadoras, “*por um período máximo de 12 meses, ocorrendo o seu termo assim que o contrato com a CML (...) entrar em vigor*”.

No que respeita à aquisição dos serviços de comunicações e ao fornecimento de papel para cópia e impressão, a ESPN não recorreu aos AQ em vigor, nem apresentou pedido de exceção à eSPap, não cumprindo na íntegra os normativos acima mencionados.

### **Abertura de Procedimentos:**

Os processos administrativos de contratação pública disponibilizados à equipa e mencionados nas atas do CA, não incluíam, independentemente das verbas a contratualizar, nenhuma das suas fases: abertura, análise e adjudicação. Foi pelo CA escolhido um fornecedor, sem constar das atas do órgão o critério subjacente à escolha efetuada.

Os contratos celebrados pelo CA da ESPN com a BMWT- Consultoria e Serviços Informáticos, Lda., em 1-08-2023, Aria - Associação de Reabilitação e Integração Ajuda, Espaços Verdes em 1-02-2017 (renovado anualmente) e Melissa Marmelo e Associados, Lda., em 31-10-2023, abrangiam dois anos económicos, obrigando a compromissos plurianuais. O CA deve ter presente que, independente da duração do contrato tem de obter despacho autorizador do IGeFE sempre que em presença de compromissos plurianuais.

O contrato de Formação para a Gestão da Melhoria e da Qualidade celebrado com a empresa Melissa Marmelo e Associados, Lda., foi celebrado ao abrigo da **alínea a) do ponto 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, entretanto revogada**. Verificados os pressupostos inerentes à celebração do contrato, deve o CA dar cumprimento ao previsto na Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, em vigor, solicitando junto “dos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública a emissão de parecer prévio”.

Por consulta ao portal da internet dedicado aos contratos públicos (<http://www.base.gov.pt>), constatou-se que a ESPN apenas disponibilizou neste portal o contrato celebrado com a “INOVAR+AZ Sistemas de Informação, Lda.”. Refira-se a este propósito que a eficácia jurídica dos contratos está dependente desta publicitação, pelo que, sem ela, não será possível executar o contrato nem efetuar quaisquer pagamentos. Acresce, que a referida publicitação constitui um garante da transparência dos procedimentos de contratação pública.

### **Aquisições superiores a 10.000€**

Tendo em vista o cumprimento do artigo 94.º do CCP, foram verificadas as aquisições passíveis de ser contratualizadas nos termos do referido artigo, e que, conjugado com o art.º 95.º do mesmo diploma, exigiriam a sua redução a escrito.

O quadro seguinte evidencia os fornecedores aos quais foi adjudicado um valor contratual superior a 10.000 euros.

QUADRO 3.4.2 - 04: Total Compras > 10.000 € (art.º 95.º do CCP)						
Total de Compras acima de 10.000 euros em 2023						
Fornecedor	NIF	Valor	Início	Fim	Objeto Contrato/Aquisição	Reduzido a escrito ( S/N)
Alphabares, Lda	503 711 080	12 805,13	01-01-203	31/12/2023	Mercadorias para bar, refeitório e diversos	N
Beltrão Coelho, Lda	504 654 748	12 569,20	01-01-203	31/12/2023	Fotocopiadoras e excesso de fotocópias	S
BWWT, Lda	510 889 255	16 441,07	01-01-203	31/12/2023	Assistência técnica, computadores e material diverso	S
Padaria A Florescente, Lda	500 728 267	12 801,87	01-01-203	31/12/2023	Mercadorias para bar e refeitório	N
Papelarias 2000, Lda	504 809 229	11 573,48	01-01-203	31/12/2023	Mercadorias para papelaria e material para secretaria	N
Talhos 29, Lda	501 486 119	16 628,23	01-01-203	31/12/2023	Mercadorias para bar, refeitório e diversos	N
<b>Total</b>		<b>82 818,98</b>				

Fonte: Serviços Administrativos/Extratos de fornecedores do SNC-AP e testes de auditoria

A ESPN apenas contratualizou as aquisições de serviços às empresas “Beltrão Coelho, Lda.” e BWWT- Consultoria e Serviços Informáticos, Lda.

A ESPN não contratualizou os bens com os fornecedores “Alphabares, Lda.”, “Padaria A Florescente, Lda.” “Papelaria 2000, Lda.” e “Talhos 29, Lda.”, contrariando o normativo atrás mencionado.

### **Ciclo de realização da despesa**

Na execução orçamental de 2023, a autorização da despesa foi formalizada nas RN pela PCA. A autorização do pagamento era aposta sobre as faturas, assinadas pela PCA, e formalizadas, na

globalidade, em sede das reuniões mensais do CA, ficando expressa a autorização das mesmas, por referência a um mês e à sua escrituração no Contas Correntes.

Os processos de despesa incluíam as RN, que não apresentavam a informação de cabimento prévio (dotação disponível), nem a classificação económica, informações que deveriam ser apostas pela Contabilidade. Por regra, identificavam os bens, o fim a que se destinavam e a assinatura do requisitante, mas não o respetivo valor e fornecedor. Incluíam, ainda, as RO que indicavam o número de cabimento e compromisso. Nos documentos de despesa era apostado pela contabilidade a respetiva rubrica orçamental de despesa e, a lápis a respetiva FF.

As RN e RO exibiam, por regra a mesma data. Nas aquisições com os n.ºs de documento 1192, 1199, 1306, 1196, 1232 e 1298, as datas patenteadas nas RO/RN eram iguais ou posteriores à data de emissão das respetivas faturas. Não há evidência do envio do número de compromisso ao fornecedor.

As encomendas para o bufete, papelaria e refeitório eram efetuadas pela AT com funções na ASE, por correio eletrónico ou por telefone. Nas restantes aquisições, eram feitas pela CT e/ou uma AT designada para o efeito. Na amostra relativa à aquisição de bens, MO 017 e MO 019, apenas um documento de despesa evidenciava o procedimento de receção e controlo.

As TB, meio de pagamento mais utilizado, quando pagavam mais do que uma fatura, exibiam os respetivos números, o que facilitou a verificação e controlo. Patentavam o número de registo no DFF, Caixa e C/C.

Constatou-se que para o pagamento de algumas despesas era entregue, pelos SA, aos trabalhadores da ESPN, a verba necessária às respetivas aquisições. Para o efeito transferiam o valor e/ou valores da Conta CA para a conta cartões e retiravam das verbas arrecadadas no dia, e que deveriam ser depositadas nesta conta, o valor coincidente com a verba entregue os trabalhadores. Sendo que este procedimento se afigura incorreto, deve, o CA, ponderar a constituição de um Fundo de Maneio.

Nos processos de aquisição de bens e serviços, a necessidade de contratar, a escolha do procedimento a adotar, bem como a autorização da despesa a efetuar, nem sempre é formalmente efetuada nem se encontra registada nas atas das reuniões do CA qualquer decisão sobre estas matérias. Da mesma forma não existe evidência que, no início do procedimento de contratação pública e antes da assunção de compromisso, fosse apreciada, pelo CA a existência de fundos disponíveis, não respeitando o disposto no art.º 5.º da LCPA, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, atualizada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03.

Não havia evidência de que fosse efetuado um acompanhamento e um controlo sistemático das condições de execução dos contratos e/ou orçamentos.

Foram processados pagamentos na rubrica 02.02.13- Deslocações e Estadas, relativos a deslocações para participação de um seminário. O processo estava suportado num boletim itinerário, acompanhado da convocatória e declaração de presença dos participantes. Os mesmos deslocaram-se no mesmo carro próprio não existindo arquivada a autorização prévia para “Utilização de Viatura Própria”, o que se afigura incorreto.

### 3.4.3. Despesas de capital e património

Os ativos da ESPN encontram-se valorizados, estando expressos no Balanço. No ano de 2023, a Conta de Gerência regista o valor de 9 377,70€ em despesa de capital.

Para verificação da regularidade e conformidade legal dos pagamentos associados às despesas de capital foram verificados 15 processos de aquisição, tendo-se concluído pela adequação do procedimento utilizado (ajuste direto) , exceto com as empresas “Papelerias 2000, Lda., e BMWT- Consultoria e Serviços Informáticos Lda.”, uma vez que as mesmas foram fornecedoras da ESPN em bens e serviços correntes, o que verificado em conjunto com a realização das despesas de capital excede os montantes aprovados para o procedimento de ajuste direto.

Os processos de aquisição continham respetivas RN, as mesmas não exibiam a respetiva informação de cabimento, sendo a autorização para a realização da despesa dada pela PCA. Eram elaboradas RO, assinadas pela CT. As faturas não evidenciavam a receção e verificação dos bens adquiridos. A autorização formal do pagamento deste tipo de bens era dada no documento de despesa pela PCA. Os pagamentos eram efetuados por TB.

O inventário dos bens do Estado estava, de acordo com os responsáveis, atualizado, exibindo as aquisições efetuadas no ano de 2023. Os bens não estão etiquetados, pois, de acordo com os responsáveis os mesmos são, na sua maioria, pertença da empresa “Construção Pública, E.P.E.”.

O Cadastro e Inventário dos bens do Estado (CIBE) da ESPN encontrava-se implementado de acordo com o consignado no SNC-AP. No ano de 2023 foi atualizado, procedendo a escola à inserção dos bens adquiridos. A inventariação de parte significativa dos bens foi efetuada pela empresa “Construção Pública E.P.E” e encontra-se na sua posse.

### 3.5. Aspetos relevantes na organização e funcionamento da ASE

A ASE, cujo regime jurídico aplicável é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de fevereiro, inclui medidas da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário. A operacionalização da ASE realiza-se à luz do estabelecido nos despachos anuais da ASE, em particular no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, e no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março.

Cabe ao CG definir as linhas orientadoras no que se refere à ASE, conforme estipulado na alínea i), do art.º 13.º do RAAG . Constatou-se que aquele órgão não cumpriu essa obrigação legal, para o ano económico de 2023, uma vez que aquelas foram por si aprovadas, mas elaboradas pela diretora da ESPN que as apresentou ao CG (ata n.º 54 de 26 de janeiro de 2023).

A legislação que regula a atribuição de Auxílios Económicos e o Seguro Escolar não se encontrava afixada nem disponibilizada na página da internet da escola. A ESPN dispõe de uma AT para a ASE em funções nos SA. Em cada setor (Bufete e Papelaria) exercem funções várias AO.

### Auxílios Económicos e Bolsas de Mérito

No ano letivo de 2023/2024 beneficiaram de auxílios económicos um total de 84 alunos (7,22%) do universo dos alunos matriculados no 3.º CEB e ensino secundário, tendo sido atribuído a 36 alunos o escalão A (42,9%), a 42 alunos o escalão B (50%) e a 6 o escalão C (7,1%). É no ensino secundário que existe um maior número de alunos com auxílios económicos, representando 59,5% dos que usufruíam dos apoios da ASE.

O quadro seguinte apresenta os valores detalhados com o número de alunos que auferem auxílios económicos da ASE.

Quadro 3.5 - 01: Auxílios Económicos - Alunos Subsidiados na ESPN						
Escalão	N.º de alunos subsidiado - 2.º e 3.º CEB e ESS					
	3º Ciclo		Secundário		Total	
	N.º alunos	Taxa 1(%)	N.º Alunos	Taxa 1(%)	N.º Alunos	Taxa 1(%)
Esc. A	13	38,24	23	46,00	36	42,9
Esc. B	20	58,82	22	44,00	42	50,00
Esc. C	1	2,94	5	10,00	6	7,1
Total	34		50		84	84

Fonte: Listagens dos Alunos Subsidiados

Os processos administrativos para concessão dos Auxílios Económicos relativos à ASE eram constituídos por um Boletim de Candidatura do qual constava o despacho da diretora de atribuição do escalão em função do escalão de abono de família, e a declaração da SS ou a declaração do serviço processador de abono de família. Não existia, por regra, qualquer informação da AT com funções na ASE. Com base nestes elementos a ESPN procedeu à atribuição dos escalões da ASE. Também procederam a reposicionamentos sempre que ocorreu alteração do escalão ou a apresentação de comprovativo de situação de desemprego.

A prestação da informação mensal a diferentes entidades, designadamente à DGEstE, relativamente a indicadores físicos e financeiros da ASE era efetuada pela ESPN na plataforma REVVASE, a partir das aplicações informáticas em uso nos SA.

Num universo de 21 alunos com Bolsa de Mérito (BM) foram analisados todos os processos (100%). Estes estavam organizados, sendo constituídos pelo documento de candidatura assinado pelo aluno e/ou EE, pela ficha de candidatura, da qual constava o ano de escolaridade, o escalão de abono de família e o despacho autorizador dado pela diretora da ESPM. Continham, ainda, a declaração com a indicação do escalão de abono de família, o comprovativo do NIB/IBAN, cópia do Processo Individual/ RB do aluno, que permitia verificar a classificação média obtida no ano anterior (assinado pela CT e pela diretora). Verificou-se que todos os pagamentos foram efetuados por TB. Os documentos de despesa continham a competente cópia das TB e encontravam-se, devidamente, contabilizadas. Constatou-se que o carimbo apostado sobre os documentos de despesa, continham a assinatura da diretora a autorizar o pagamento.

### **Refeitório**

A ESPN, em 2023, tinha em funcionamento um refeitório, gerido pelo CA, que fornecia as refeições aos alunos do 3.º CEB e do ensino secundário. A ESPN era responsável pela gestão do refeitório e pela aquisição dos bens e serviços necessários ao seu funcionamento. A cobrança da receita era feita no programa SIGA da CML, sendo esta responsável pela transferência de verbas necessárias ao pagamento das despesas efetuadas.

Em 2023/2024, as ementas foram afixadas na ESPN (papelaria, bar e refeitório), e na plataforma SIGA, a que os pais têm acesso. Existem ementas vegetarianas que são servidas de acordo com a manifestação efetuada pelo discente no ato de marcação de refeição, o mesmo sucedendo com outro tipo de restrições (ex: restrições ao glúten e lactose, carne de vaca, etc.) de acordo com o estipulado na Lei n.º 11/2017 de 17 de abril.

Os preços praticados pelo fornecimento de refeições são os previstos no Anexo 1, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31/07, e suas alterações.

Considerando o número de refeições encomendas/servidas em 2023, extraídos do suporte documental existente nos SA, foi possível elaborar o quadro seguinte.

<b>Quadro 3.5 - 02: Análise do Desperdício no Refeitório na ESPN</b>					
N.º de refeições			Desperdício		
	Encomendadas	Servidas	Não consumidas	Taxa 1(%)	Taxa 2 (%)
A	2 458,00	1 906,00	552,00	22,46	6,86
B	2 953,00	2 163,00	790,00	26,75	9,81
C s/	31 778,00	25 069,00	6 709,00	21,11	83,33
	<b>37 189,00</b>	<b>29 138,00</b>	<b>8 051,00</b>	<b>23,44</b>	<b>100,00</b>
Fonte: Serviços Administrativos					

Taxa 1: % de refeições não servidas face às encomendadas.

Taxa 2: % de refeições não servidas por escalão face ao total de não servidas.

Da análise do quadro verifica-se ainda que, proporcionalmente ao número de refeições encomendadas, e relativamente aos alunos apoiados pela ASE, a maior taxa de desperdício ocorre em alunos com escalão B, com 26,75%, logo seguida do escalão A e sem escalão com 22,46% e 21,11%, respetivamente. Face ao total de refeições não servidas, verifica-se que a maioria do desperdício ocorre em alunos do escalão c/sem escalão (83,33%). Os responsáveis, tendo em consideração a taxa de desperdício do refeitório a ESPN, deverão promover junto dos alunos e famílias o princípio do não desperdício das refeições marcadas e não consumidas pelos alunos. Para obviar esta questão a ESPN entrega as sobras a uma Instituição, fazendo os SA o acompanhamento destas entregas, existindo um documento assinado por um representante da Instituição e das AO no refeitório. O mesmo sucede com a sobras do bufete escolar.

### **Bufete**

O Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto, estabelece as normas de organização e funcionamento dos bufetes escolares.

O preçário encontra-se afixado no Bufete em local visível.

O horário de funcionamento do Bufete Escolar da ESPN com abertura às 7h55m, que se encontra afixado e assinado pela diretora, permite que os alunos tenham acesso antes do início das atividades letivas. No entanto, o bufete não encerra durante período de almoço não atendendo, na íntegra, ao estipulado no artigo 6.º do Despacho referido anteriormente.

Eram disponibilizados somente os produtos permitidos pelas normas vigentes, não sendo evidente a venda de produtos “a não disponibilizar”.

Tomando-se como referência as faturas dos meses de novembro e dezembro de 2023, relativas à aquisição de bens que originaram alguns dos produtos disponibilizados elaborou-se seguinte quadro.

<b>QUADRO 3.5. - 03: Preçário dos Produtos do Bufete</b>					
Produto	Classificação do produto (artigo 4.º do Despacho n.º 8127/21, de 17/08)	Preço de custo	Preço de venda	Margem de lucro (%)	Margem de lucro (% referência)
Água 0,5l	Sim	0,27	0,3	10	Despacho 8127/2021, de 17 de agosto e ponto 6 do documento Bufetes escolares- orientações, da DGE/2012
Copo de leite	Sim	0,19	0,2	5	
Compal prisma	Sim	0,63	0,7	10	
logurte Líquido	Sim	0,31	0,35	11,43	
Pão de deus	Sim	0,54	0,6	9,8	
Bola de mistura	Sim	0,37	0,4	7,5	
<b>Média da Margem Lucro</b>				<b>6,6</b>	
<b>Fonte:</b> Serviços Administrativos-ASE					

A análise do quadro supra revela que a margem de lucro aplicada a alguns produtos à venda no Bufete não teve em conta o cumprimento das orientações sobre a matéria (ponto 6, Orientações Bufetes Escolares, DGE, 2012), sendo prática da ESPN a aplicação de uma taxa de 10%, ainda que

com exceções. Assim, constatou-se que a taxa média de lucro aplicada à venda dos produtos que constituíram a amostra foi de 6,6%.

A ESPN, à data da realização da auditoria, disponibilizava água potável gratuita no bufete, conforme a alínea a) do ponto 1, do artigo 4.º do Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto.

### **Papelaria**

Na ESPN a Papelaria funciona em espaço comum com a Reprografia.

Os preçários da Papelaria e Reprografia encontram-se afixados ainda que em local não visível aos utentes. Os produtos de papelaria exibiam uma etiqueta com o respetivo valor. Verificou-se que as folhas de teste eram vendidas a 15 cêntimos o que pode configurar violação do princípio da gratuitidade de ensino obrigatório. No decurso da auditoria, que coincidiu com o início do 3.º período letivo, as folhas de teste passaram a ser gratuitas.

### **Distribuição gratuita de manuais escolares**

No ano letivo 2023/24, decorrente do previsto no OE, a ESPN procedeu à distribuição gratuita de manuais escolares para todos os alunos dos ciclos de ensino que leciona, através da emissão do Voucher. Os encarregados de educação (EE) procedem à requisição dos manuais na plataforma MEGA, à qual têm acesso, sendo a gestão efetuada pela ESPN na plataforma GESEDU, procedendo-se conforme o caso, ou à entrega pela escola de manuais reutilizados, ou ao levantamento de novos manuais pelos EE na papelaria.

### **Material escolar**

Aos alunos beneficiários dos escalões da ASE (2023/2024) foram atribuídos os valores previstos no Anexo III ao Despacho Anual (16 € para esc. A e 8 € para esc. B ) para aquisição de material escolar na Papelaria da Escola. O montante total gasto foi suportado por receita transferida pela DGEstE.

### **Ação Social Escolar da responsabilidade da Escola - Suplementos Alimentares**

Com base no levantamento realizado das carências alimentares dos alunos, a ESPN facultou suplementos alimentares a alunos, sendo estes suplementos suportados com os lucros do Bufete, através do carregamento diário no cartão magnético do aluno dos suplementos e bens a disponibilizar pelo bufete escolar (leite e sandes).

Auditados os **mapas mensais de análise financeira** verificou-se que os mesmos se encontravam assinados pela diretora e foram aprovados em reunião do CA, exibindo um carimbo com a data de aprovação e assinatura da PCA. Estes documentos eram remetidos para os serviços da DGEstE, digitalizados, através da plataforma REVVASE, apresentando uma posição económica em dezembro de 2023, de 26 714,72€. O saldo final da Mapa não coincide com o valor expresso na FC/DFP

(56 804,87€) pois não exhibe a informação financeira relativa ao Refeitório, no valor de 30 090,15€, gerido pela ESPN e financiado pela CML.

### 3.6. Sistemas de Informação

A ESPN, na gestão financeira, administrativa e pedagógica, utiliza aplicações informáticas que registam e prestam informação sobre a atividade administrativa e financeira, designadamente nas áreas de contabilidade/tesouraria, pessoal e vencimentos, ASE, gestão das áreas de alunos, de expediente, do património e gestão de cartões de proximidade. Os movimentos contabilísticos são registados na contabilidade orçamental, na contabilidade financeira e de gestão. Para o efeito, são utilizados os programas informáticos de gestão da empresa “INNOVAR+”, que cumprem as normas definidas no Sistema de Normalização Contabilística - Administração Pública (SNC-AP).

A ESPN dispõe de uma *página na Internet*, na qual disponibiliza variada informação com relevância para a comunidade escolar e educativa, tais como notícias relativas ao estabelecimento de ensino, estrutura organizacional, documentos orientadores, legislação, etc. Aquela página identifica, também, os respetivos órgãos de administração e gestão.

A ESPN, aprovou um regulamento geral de proteção de dados (RGPD) acautelando a implementação das recomendações para a segurança digital nas escolas, divulgadas pela DGEEC-Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Para os AT e AO estão definidos níveis de acesso diferenciados para as aplicações informáticas em uso, assegurando-se o controlo no uso das mesmas de acordo com as necessidades de utilização, o que permite responder às necessidades da prestação de informação interna e externa. Cabe a uma empresa responsável pela área Informática, administrar as aplicações em uso nos SA e a realização de cópias automáticas de segurança da informação constante das aplicações em uso, através dos servidores da rede informática.

### 3.7. Prestação de Contas

Dispõe o Tribunal de Contas (TdC) no art.º 51.º da Lei n.º 98/97, de 26.08<sup>7</sup>, que estão sujeitas à elaboração e prestação de contas os serviços do Estado, personalizados ou não, qualquer que seja a sua natureza jurídica, dotados de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira. De acordo com a Resolução n.º 3/2023, de 14.01.24 do TdC, as entidades que estejam legalmente obrigadas à aplicação do SNC-AP devem prestar contas relativas a 2023 de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG e remetidas ao TdC até ao dia 31 de março de 2024. A

<sup>7</sup> Lei de organização e processo do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 20/2015, de 09.03.

ESPN solicitou a prorrogação de prazo, tendo o TdC autorizado o envio da mesma até 30 de abril de 2024. Os documentos foram aprovados e remetidos em 15 de abril de 2024.

Os mapas de controlo orçamental impressos da aplicação de contabilidade da receita e despesa refletem de forma apropriada a execução orçamental.

O CA em reunião de 27/03/2024, apreciou e aprovou a conta de gerência (CG) de 2023, a fim de dar cumprimento à alínea b) do artigo 38.º do RAAG, tendo, ainda, elaborado o relatório de contas de gerência, aprovado pelo CA no dia 27 de março de 2024.

Na entidade foi recebida, nos últimos cinco anos e reportada à conta de gerência do ano de 2017, a comunicação do TdC referente à homologação da verificação interna da Conta de Gerência.

Com vista a assegurar o direito à informação e a transparência administrativa em conformidade com o art.º 12.º do RGPD, a ESPN deve publicar, nos termos referidos, a prestação de contas.

#### 4. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07/01, do n.º 1 do art.º12.º do DL n.º 276/2007, de 31/07 (Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização) e dos artigos 9.º e 35.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (Regulamento n.º 189/2013), publicado em Diário da República de 24 de maio de 2013, a IGEC promove a aplicação do princípio do contraditório junto da **Escola Secundária Pedro Nunes**, Lisboa, dando conhecimento formal das principais asserções, conclusões e recomendações constantes do Relatório Preliminar, por mensagem eletrónica com um período de 10 dias úteis para a pronúncia dos interessados.

#### 5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A auditoria ao sistema de controlo interno implementado na **Escola Secundária Pedro Nunes**, realizada de acordo com os objetivos e metodologia constantes do ponto 1, permite enunciar as seguintes conclusões e recomendações ao diretor e ao CA:

CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
<b>Quanto ao Ambiente de Controlo</b>	
<b>C1</b> - As atas do CA não dão cumprimento integral ao previsto no artigo 38.º do DL n.º 75/2008, de 24 de abril, na redação conferida pelo DL n.º 137/2012, de 02 de julho (RAAG).	<b>R1</b> - Dar cumprimento absoluto ao estipulado na legislação vigente, no que respeita à elaboração das atas de CA.
<b>C2</b> - Inexistência de um Manual de Procedimentos de Controlo Interno. No entanto, existem procedimentos de verificação e controlo instituídos pelos SA, não formalizados, nomeadamente nas áreas de vencimentos, contabilidade e tesouraria.	<b>R2</b> - Elaborar um Manual de Procedimentos de Controlo Interno, de modo a formalizar procedimentos de controlo efetivo de todas as áreas administrativo-financeiras da ESPN.

<b>C3</b> - A ESPN ainda não dispõe de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos dos artigos 5.º, 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).	<b>R3</b> - Proceder à elaboração de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos do artigo 6.º do RGPC e diligenciar a implementação do referido diploma.
<b>C4</b> - Na ESPN não é feito o controlo formal das existências nos vários setores, pelo que o CA não tem qualquer forma de controlar os stocks existentes.	<b>R4</b> - O CA deve implementar a elaboração dos mapas das contagens físicas, em todos os setores da ESPN, de modo a poder controlar, e homologar, as existências.
<b>C5</b> - Os bens são rececionados através da guia de transporte/guia de remessa, ou fatura, mas, por regra, não consta a menção de “recebido e conferido”, e data e rubrica, pelo trabalhador que receciona.	<b>R5</b> - Proceder à receção e conferência de bens adquiridos fazendo constar no documento que os acompanha, a data, assinatura e a menção de “recebido e conferido” pelo trabalhador que receciona os bens.
<b>C6</b> - Os livros contabilísticos principais, designadamente o Contas Correntes e o Diário de Fluxos Financeiros eram impressos no final do ano e no final do mês, respetivamente. A verificação e conferência dos mesmos pelos responsáveis, não era efetuada com regularidade .	<b>R6</b> - Imprimir, paginar, rubricar e arquivar os livros contabilísticos, procedendo à sua análise e verificação, bem como instruí-los com termo de abertura e encerramento, tendo em conta a segurança da informação contabilística da ESPN.
<b>Quanto ao Orçamento e Planeamento</b>	
<b>C7</b> - O CG não definiu as linhas orientadoras para a elaboração do Projeto de Orçamento, conforme o disposto na alínea h) do artigo 13.º da RAAG.	<b>R7</b> - O CG deve dar cumprimento ao disposto na alínea h) do artigo 13.º da RAAG.
<b>C8</b> - A ESPN procedeu ao envio do projeto de orçamento para o ano de 2023, na plataforma do IGeFE, dentro do prazo, não existindo a sua prévia aprovação, conforme o previsto na alínea a) do art.º 38.º do RAAG.	<b>R8</b> - O CA deve aprovar o PO em cumprimento da alínea a) do artigo 38.º da RAAG.
<b>C9</b> - A ESPN entregou, mensalmente, a receita própria que pretendia despende, dentro dos prazos fixados pelo IGeFE, procedendo, posteriormente, à sua requisição.	<b>R9</b> - Nada a assinalar.
<b>C10</b> - Na execução orçamental de 2023 a autorização da despesa e pagamento era dada pela diretora/PCA, nas RN e nas faturas, respetivamente.	<b>R10</b> - A autorização da despesa e do pagamento são competências do CA nos termos do art.º 38.º do RAAG. Proceder, na autorização das despesas e dos pagamentos em conformidade com o descrito neste relatório no capítulo “Orçamento e Planeamento”.
<b>C11</b> - Não se encontravam implementados procedimentos de verificação e controlo da receita arrecadada e entregue à ATFT.	<b>R11</b> - Proceder à contagem das verbas entregues e à assinatura do documento comprovativo por parte da AO afeta à papelaria e ATFT.
<b>C12</b> - A correspondência não é classificada, pelo que o arquivo não cumpre as formalidades decorrentes da legislação reguladora da conservação arquivística	<b>R12</b> - Dar cumprimento ao previsto na Portaria n.º 1310/2005, de 21/12.
<b>Quanto aos Meios Financeiros Existentes</b>	
<b>C13</b> - A ESPN procede à reconciliação mensal das contas bancárias, sendo as diferenças nos saldos justificadas.	<b>R13</b> - Nada a assinalar
<b>C15</b> - Na ESPN está generalizado o pagamento mediante a apresentação de cartões magnéticos de proximidade. Por vezes, eram efetuados pagamentos em numerário no bufete. A guarda do numerário, numa caixa, durante vários dias constituía uma área de risco. Sendo emitidos recibos informáticos, esses movimentos estão registados no SNC-AP.	<b>R15</b> - Proceder à entrega diária à ATFT de toda a verba arrecadada. - Garantir a segurança das verbas definindo regras para o seu depósito e estabelecer valores máximos em cofre quando não se realizam depósitos diários.
<b>C16</b> - Os preçários em vigor na ESPN não foram aprovados pelo CA.	<b>R16</b> - Deve o CA aprovar os preçários e fazer constar o procedimento nas respetivas atas do órgão.
<b>C17</b> - Todas as receitas são registadas informaticamente, para efeitos contabilísticos, apresentando os documentos o correspondente n.º de registo na aplicação informática SNC-AP.	<b>R17</b> - Nada assinalar.

<p><b>C18</b> - Na ESPN há lugar ao pagamento de algumas despesas em numerário, sendo, para o efeito, entregue as respetivas importâncias aos trabalhadores.</p>	<p><b>R18</b> - Ponderar a constituição de um Fundo de Maneio para fazer face a despesas de baixo montante nos termos do artigo 32.º do RAFE (Regime da Administração Financeira do Estado), instituído pelo DL n.º 155/92, de 28/07.</p>
<b>Quanto à Aplicação dos Meios Financeiros - Despesas com Pessoal</b>	
<p><b>C19</b>- As áreas de Pessoal e de Vencimentos estão atribuídas a diferentes AT, pelo que está salvaguardada a segregação de funções nestas áreas.</p>	<p><b>C19</b> - Nada a salientar.</p>
<p><b>C20</b> - As folhas de vencimentos e de pagamentos estão assinadas pelo PCA e pela AT com funções na contabilidade. Porém, quando compostas por mais de uma folha, as demais não se encontram rubricadas.</p>	<p><b>R20</b> - Garantir que a CT confere e verifica as folhas de vencimento. Garantir, ainda, a fiabilidade das folhas de vencimentos e de pagamentos, rubricando todas as folhas.</p>
<p><b>C21</b> - Não estão implementadas normas de apuramento e processamento dos diversos abonos pagos aos trabalhadores da ESPN, nomeadamente a elaboração de Informações Técnicas, que facilitem a verificação e o controlo da regularidade das mesmas, pela CT e pelo CA, antes da sua aprovação.</p>	<p><b>R21</b> - Instituir os procedimentos a adotar no apuramento e processamento dos diversos abonos, nomeadamente a elaboração de Informações Técnicas para aprovação pelo CA, bem como implementar um Sistema de Controlo Interno nas áreas de pessoal e vencimentos de modo a garantir a regularidade nos processamentos de abonos.</p>
<p><b>C22</b> - No processo de progressão na carreira, a amostra realizada permitiu concluir existir cumprimento dos requisitos para se efetivar a progressão.</p>	<p><b>R22</b> - Nada a assinalar.</p>
<p><b>C23</b> - As atas do CA não fazem menção à verificação e aprovação do pagamento de todos os abonos ocorridos em 2023.</p>	<p><b>R23</b> - Espelhar, nas atas de CA, a aprovação prévia dos abonos e indemnizações a pagar, bem como das progressões na carreira dos docentes, validando, assim, todo o processo efetuado.</p>
<p><b>C24</b> - As remunerações, subsídios, suplementos e abonos encontram-se registados nas respetivas rubricas orçamentais e o processamento e pagamento atenderam, regra geral, à legislação em vigor. Porém, detetaram-se diferenças nos pagamentos, de acordo com o descrito no corpo deste relatório (págs. 31, 33, 34, 35 e 36).</p>	<p><b>R24</b> - Sem prejuízo de os SAE procederem à confirmação dos cálculos em observância com os elementos existentes nos processos individuais dos trabalhadores, bem como atendendo aos limites estipulados no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, proceder à regularização dos valores de acordo com o descrito no corpo do relatório.</p>
<p><b>C25</b> - Os procedimentos de pagamento das Horas Extraordinárias encontravam-se na generalidade devidamente instruídos.</p>	<p><b>R25</b> - Nada a assinalar</p>
<p><b>C26</b> - As prestações sociais foram atribuídas corretamente, exceto ao trabalhador com o n.º 151. A AT responsável não procedeu ao cálculo do "Rendimento de Referência, de acordo com a legislação aplicável, dando origem a erros, um deles materialmente relevante e em que o trabalhador deverá ser ressarcido do valor em falta.</p>	<p><b>R26</b> - Garantir o cumprimento integral do disposto no DL n.º 89/2009, de 9 de abril, na sua redação atual.</p>
<p><b>C27</b> - O teste realizado aos pedidos de acumulação de funções em 2023, permitiu concluir que os processos foram corretamente instruídos e que foram respeitados os limites de horas permitidos.</p>	<p><b>R27</b> - Nada a assinalar.</p>
<b>Quanto à Aplicação dos Meios Financeiros - Aquisição de Bens e Serviços</b>	
<p><b>C28</b> - Na execução orçamental de 2023, constava dos processos de aquisição de bens e serviços, as Relações de Necessidades, não exibindo a informação relativa à respetiva cabimentação, sendo, a autorização da despesa dada pela PCA. A autorização do pagamento encontra-se expressa sobre os processos de despesa, sendo globalmente aprovada nas atas das reuniões de CA.</p>	<p><b>R28</b> - Assegurar que a despesa antes da sua aprovação seja devidamente cabimentada e que a mesma conste das respetivas RN. A despesa e o respetivo pagamento sendo precedidos de autorização dada pelos membros do CA, conforme previsto no art.º 38.º do RAAG, devendo, no entanto, ser objeto de delegação nos termos do CPA, com registo em ata e publicação em Diário da República para serem válidos (cf. ponto 3.2.).</p>
<p><b>C29</b> - Celebração de um contrato de aquisição de serviços ao abrigo da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, entretanto revogada, sem que tenha sido efetuado o respetivo pedido de parecer prévio de autorização para a celebração do contrato ao membro do governo responsável pela área da Educação.</p>	<p><b>R29</b> - Proceder ao pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de prestação de serviço de tarefa e de avença, nos termos da Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto.</p>

<p><b>C30</b> - Os processos de aquisição de bens e serviços nem sempre observaram os procedimentos de seleção de fornecedores preconizados no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas atualizações (CCP).</p> <p>Foram celebrados contratos anuais, mas que abrangiam dois anos económicos (compromissos plurianuais).</p>	<p><b>R30</b> - Deve o CA planificar e quantificar todas as aquisições para posterior decisão quanto ao procedimento a adotar. A determinação do procedimento a adotar e as obrigações inerentes à aquisição de bens e serviços devem dar cumprimento integral ao previsto no CCP, nomeadamente os artigos 16.º, 17.º, 112.º e seguintes. O CA, de acordo com as competências definidas no art.º 38.º do RAAG e demais legislação aplicável, deve solicitar despacho autorizador junto da tutela sempre que estiver na presença de compromissos plurianuais.</p>
<p><b>C31</b> - A ESPN não publicitou todos os contratos celebrados em 2023 no portal dos contratos públicos, exceto o contrato com o INOVAR+, contrariando o estipulado no art.º 127.º do CCP.</p>	<p><b>R31</b> - O CA deve garantir a publicação de todos os contratos no Portal dos contratos públicos (<a href="http://www.base.gov.pt">www.base.gov.pt</a>), dando cumprimento ao artigo 127.º do CCP, garantindo assim a sua eficácia para efeitos de quaisquer pagamentos.</p>
<p><b>C32</b> - O tipo de procedimento usado na realização das despesas com aquisição de bens e serviços foi o <i>ajuste direto simplificado</i>. Esta situação prejudica a aplicação dos princípios da concorrência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, previstos no n.º 1 do art.º 1.º-A do CCP e ainda não acatamento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção relativamente às aquisições de bens e serviços, datada de 2/10/2019.</p>	<p><b>R32</b> - Implementar procedimentos que promovam a concorrência na contratação pública, nos termos do estipulado no art.º 16.º do RGPC, aprovado pelo DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.</p>
<p><b>C33</b> - A ESPN não reduziu a escrito a contratação realizada com quatro dos fornecedores cujo valor ultrapassou os 10.000 euros, nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP, conjugado com o art.º 95.º do mesmo diploma.</p>	<p><b>R33</b> - Reduzir a escrito toda a contratação cujo valor previsto ultrapasse os 10.000 euros, conforme preconizado pelo CCP.</p>
<p><b>C34</b> - Não haver evidências de que as faturas fossem conferidas no ato da receção dos bens com indicação da respetiva conformidade.</p>	<p><b>R34</b> - Proceder à conferência física, qualitativa e quantitativa de todos os bens rececionados na ESPN.</p>
<p><b>C35</b> - Não haver evidencia de que tenha sido efetuado um acompanhamento e controlo sistemático das condições de execução dos contratos.</p>	<p><b>R35</b> - Proceder a um acompanhamento e controlo sistemático das condições de execução dos contratos, designando para o efeito, um trabalhador (artigo 290.º-A do CCP).</p>
<b>Quanto à Organização e Funcionamento da ASE</b>	
<p><b>C36</b> - Para 2023, as linhas orientadoras do planeamento e da execução das atividades, no domínio da ASE, foram definidas pela diretora da ESPN e aprovadas pelo CG, contrariando o disposto na alínea i) do artigo 13.º do RAAG.</p>	<p><b>R36</b> - Deve o CG proceder, anualmente, em conformidade com estipulado no artigo 13.º do RAAG.</p>
<p><b>C37</b> - O horário de funcionamento do Bufete Escolar não atende ao disposto no Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto, porquanto permanece aberto durante parte do período de funcionamento do refeitório.</p>	<p><b>R37</b> - Rever o horário de funcionamento do Bufete Escolar tendo em conta as limitações impostas aos estabelecimentos frequentados por alunos do ensino básico no Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto.</p>
<p><b>C38</b> - A margem de lucro aplicada à generalidade dos produtos à venda no Bufete não está de acordo com as orientações definidas no ponto 6 do documento “Bufetes Escolares-Orientações”, de outubro de 2012 da Direção Geral de Educação (DGE).</p>	<p><b>R38</b> - O CA deve rever e aprovar novo preçário para o Bufete de acordo com as margens de lucro identificadas no documento da Direção Geral de Educação (DGE) “Bufetes Escolares-Orientações”, de outubro de 2012.</p>
<p><b>C39</b> - O Regulamento do Seguro Escolar, aprovado pela Portaria n.º 413/99, de 08/06, não se encontrava afixado.</p>	<p><b>R49</b> - Afixar ou informar onde consular o Regulamento do Seguro Escolar.</p>
<b>Quanto aos Sistemas de Informação</b>	
<p><b>C40</b> - A ESPN tem acautelada a segurança digital dos dados dos alunos considerados críticos, de acordo com as recomendações emanadas pela DGEEC.</p>	<p><b>R40</b> - Nada a assinalar.</p>
<b>Quanto à Prestação de Contas</b>	
<p><b>C41</b> - A ESPN ainda não publica na sua página da internet os documentos de prestação de contas.</p>	<p><b>C41</b> - Com vista a assegurar o direito à informação e à transparência administrativa em conformidade com o art.º 12.º do RGPD, a ESPN deve publicar, nos termos referidos, a prestação de contas.</p>

## 6. PROPOSTA

Envio do presente **Relatório Preliminar** à Sra. Diretora e Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Pedro Nunes, para efeitos de contraditório, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, do n.º 1 do art.º 12.º do DL n.º 276/2007, de 31 de julho (Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização) e dos artigos 9.º e 35.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (Regulamento n.º 189/2013), por um período de **10 dias úteis** para a pronúncia dos interessados.

**A Equipa de Auditoria**

**Graça Fernandes**

**João Ramalho**

**Pela Equipa Auditora**